



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 27 de outubro de 2023
(OR. en)

**Dossiê interinstitucional:
2023/0381 (NLE)**

**14474/23
ADD 1**

**ECOFIN 1073
FIN 1076
UEM 333**

NOTA

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Delegações
Assunto:	ANEXO da DECISÃO DE EXECUÇÃO DO CONSELHO que altera a Decisão de Execução, de 4 de maio de 2022, relativa à aprovação da avaliação do plano de recuperação e resiliência da Suécia

Junto se envia, à atenção das delegações, o anexo da Decisão de Execução do Conselho modificativa em epígrafe, com base na proposta da Comissão COM(2023) 671 final.

ANEXO

SECÇÃO 1: REFORMAS E INVESTIMENTOS NO ÂMBITO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA

1. Descrição das reformas e dos investimentos

A. COMPONENTE 1: RECUPERAÇÃO ECOLÓGICA

Esta componente do plano de recuperação e resiliência da Suécia visa responder aos desafios que se colocam ao país para alcançar a neutralidade carbónica em 2045. As medidas previstas visam apoiar as iniciativas locais e regionais destinadas a reduzir as emissões do transporte rodoviário e outras fontes de dióxido de carbono e de gases que afetam o clima, reforçar os investimentos para efetuar a transição climática da indústria para as zero emissões líquidas de gases com efeito de estufa, aumentar os investimentos na eficiência energética no setor da habitação e preservar a biodiversidade e a proteção do património natural valioso.

Esta componente visa, em primeiro lugar, acelerar a transição para um setor dos transportes que dispense os combustíveis fósseis, reforçando o investimento em soluções de transporte sustentáveis, nomeadamente caminhos de ferro e estações de carregamento elétricas e a biogás, complementadas por um pacote de reformas destinadas a desincentivar a utilização de veículos poluentes. As reformas fazem parte da reforma fiscal ecológica destinada a transferir a carga fiscal do trabalho para o ambiente.

Em segundo lugar, visa reduzir a quantidade de emissões inerentes aos processos, relativamente dispendiosas, uma vez que a tecnologia não está atualmente disponível no mercado. É necessário promover a investigação, a inovação, a demonstração e a implementação em maior escala. A componente aborda este desafio aumentando os recursos do programa *Industry Leap*, um regime de investimento que visa descarbonizar a indústria sueca.

Em terceiro lugar, a componente visa melhorar a eficiência energética do setor da habitação. O setor emite 11 milhões de toneladas de dióxido de carbono anualmente, sobretudo a partir da eletricidade e do aquecimento das habitações.

Por último, esta componente visa igualmente contribuir para a preservação da biodiversidade mediante a criação de áreas naturais protegidas sobre a forma de reservas naturais em espaços naturais valiosos.

A componente contribuirá para dar cumprimento às recomendações específicas por país dirigidas à Suécia, nomeadamente «manter o investimento no transporte sustentável para melhorar os diferentes modos de transporte, nomeadamente nos caminhos de ferro» (recomendação específica n.º 2 de 2019) e «focalizar o investimento na transição ecológica [...], em especial na produção e utilização eficientes e não poluentes da energia, nos setores inovadores e de alta tecnologia [...] e nos transportes sustentáveis» (recomendação específica n.º 2 de 2020) e «investigação e inovação» (recomendação específica n.º 2 de 2019).

Atendendo à descrição das medidas e às ações de mitigação previstas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), nenhuma medida da componente deverá prejudicar significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852.

A.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro a fundo perdido

Investimento 1: Investimentos locais e regionais no domínio do clima

A medida consiste num regime de investimento denominado *Climate Leap*, que deverá financiar atividades locais e regionais para reduzir as emissões de dióxido de carbono e outros gases que afetam o clima. Os beneficiários serão tanto entidades privadas como organismos públicos, nomeadamente autarquias, organizações ou empresas, sendo excluídos os particulares.

A medida irá reforçar financeiramente um regime já existente. As ações apoiadas deverão incluir medidas concretas no domínio do clima em domínios como os transportes, a indústria, a agricultura e a energia. Essas medidas contemplam desde a utilização de biogás e a construção de infraestruturas, nomeadamente ciclovias ou pontos de carregamento para veículos elétricos, até à substituição do petróleo por aquecimento urbano.

Não existe uma dotação predeterminada para os diferentes tipos de projetos. Em vez disso, o *Climate Leap* visa financiar os investimentos que proporcionem a maior redução possível das emissões de gases com efeito de estufa por cada SEK investida. A seleção dos projetos deve respeitar vários critérios. No caso dos projetos de conversão para a bioenergia para aquecimento na indústria e na agricultura, o objetivo da medida é reduzir as emissões de gases com efeito de estufa em, pelo menos, 80 % através da utilização de biomassa com base no método de cálculo das reduções de gases com efeito de estufa e no equivalente fóssil relativo estabelecido no anexo VI da Diretiva (UE) 2018/2001. No caso dos projetos de produção de biogás, o objetivo da medida é reduzir as emissões de gases com efeito de estufa na instalação em, pelo menos, 65 % através da utilização de biomassa para esse efeito, com base no método de cálculo das reduções de gases com efeito de estufa e no equivalente fóssil estabelecido no anexo V da Diretiva (UE) 2018/2001. Para os projetos relativos aos transportes (estações de serviço), o objetivo da medida deve ser conforme com a Diretiva (UE) 2018/2001. No caso dos projetos relativos a resíduos (reciclagem de plásticos), o objetivo da medida é converter em matérias-primas secundárias pelo menos 50 %, em peso, dos resíduos tratados e recolhidos seletivamente. Para os projetos de eficiência energética, o objetivo da medida é alcançar, em média, uma redução mínima de 30 % das emissões diretas e indiretas de gases com efeito de estufa comparativamente com as emissões pré-calculadas. Para os projetos relativos a infraestruturas de carregamento elétrico de automóveis, o objetivo da medida deve ser conforme com a Diretiva (UE) 2018/2001.

Atendendo à sua descrição e às ações de mitigação previstas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), esta medida não prejudicará significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852. Os biocombustíveis, em particular, devem cumprir os critérios de sustentabilidade e de redução das emissões de gases com efeito de estufa estabelecidos nos artigos 29.º, 30.º e 31.º da Diretiva (UE) 2018/2001 relativa às energias renováveis (REDII) e as regras relativas aos biocombustíveis produzidos a partir de alimentos para consumo humano e animal estabelecidos no artigo 26.º dessa diretiva, bem como nos atos de execução e delegados conexos adotados em conformidade com a diretiva. A medida deve cumprir igualmente os requisitos de qualidade atmosférica enunciados na Diretiva 2008/50/CE. As atividades ao abrigo do regime de comércio de licenças de emissão não podem beneficiar de financiamento, com exceção do calor residual utilizado para aquecimento

urbano. A geração de calor residual objeto de financiamento deve gerar emissões de gases com efeito de estufa previstas inferiores ao parâmetro de referência para o calor estabelecido no Regulamento de Execução (UE) 2021/447 da Comissão¹. Ficam também excluídas do financiamento, no seu conjunto: i) as atividades e equipamentos relacionados com combustíveis fósseis, incluindo para utilização a jusante²; ii) as atividades e equipamentos relacionados com aterros e instalações de incineração de resíduos³, assim como as estações de tratamento mecânico biológico⁴; e iii) as atividades e equipamentos cuja eliminação a longo prazo dos resíduos possa prejudicar o ambiente.

A realização deste investimento deverá ser concluída até 31 de dezembro de 2025.

Investimento 2: Investimentos no domínio climático no setor industrial (*Industry Leap*)

Esta medida consiste num regime de investimento denominado *Industry Leap*. O objetivo é prestar apoio financeiro sob a forma de subvenções para investimentos, investigação, estudos de viabilidade, projetos-piloto e projetos de demonstração, a fim de ajudar a indústria a suprimir totalmente as emissões de gases com efeito de estufa.

Financiará projetos que desenvolvam, demonstrem e apliquem novas tecnologias com emissões nulas, baixas ou negativas de gases com efeito de estufa nas indústrias com elevadas emissões.

A medida irá reforçar um regime já existente. Alargará o apoio concedido a projetos industriais que contribuam significativamente para a consecução dos objetivos climáticos, como a produção de biocombustíveis, as refinarias de plástico reciclado, a produção de hidrogénio, as instalações de reciclagem e a produção de baterias. O apoio poderá ser utilizado para cobrir despesas com medidas que contribuam para emissões negativas permanentes de gases com efeito de estufa, incluindo investigação, desenvolvimento, ensaio, demonstração e investimento. Da dotação orçamental total, pelo menos 85 % dos fundos devem ser dedicados a projetos de investigação e desenvolvimento centrados na economia de baixas emissões e não mais do que 15 % poderão ser dedicados a projetos de

¹ Caso a atividade apoiada produza emissões de gases com efeito de estufa estimadas que não sejam significativamente inferiores aos parâmetros de referência pertinentes, devem ser indicadas as razões pelas quais tal não é possível. Parâmetros de referência definidos para a atribuição de licenças a título gratuito a atividades abrangidas pelo âmbito de aplicação do regime de comércio de licenças de emissão, como previsto no Regulamento de Execução (UE) 2021/447 da Comissão.

² Exceto os projetos no âmbito desta medida para efeitos de geração de calor e/ou energia, assim como as infraestruturas de transmissão e distribuições conexas que utilizem gás natural, em conformidade com as condições estabelecidas no anexo III das orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

³ Esta exclusão não se aplica às atividades levadas a cabo no âmbito desta medida em instalações exclusivamente dedicadas ao tratamento de resíduos perigosos não recicláveis nem às instalações existentes nas quais o investimento se destine a aumentar a eficiência energética, capturar gases de escape para armazenamento ou reutilização ou recuperar matérias das cinzas de incineração, desde que os investimentos em causa não aumentem a capacidade de processamento de resíduos dessa instalação ou prorroguem o seu período de vida; devem ser apresentados elementos de prova a nível das instalações.

⁴ Esta exclusão não se aplica às atividades levadas a cabo no âmbito desta medida nas estações de tratamento mecânico biológico já existentes, nas quais o investimento se destine a aumentar a eficiência energética ou a adaptar as operações de reciclagem de resíduos separados para compostagem e digestão anaeróbia de resíduos orgânicos, desde que tais ações ao abrigo desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou prorroguem o seu período de vida; devem ser apresentados elementos de prova a nível das instalações.

investigação e desenvolvimento centrados na economia circular.

Poderá ser concedido apoio a ações que satisfaçam, pelo menos, um dos seguintes critérios: (1) contribuir para a redução das emissões industriais de gases com efeito de estufa direta ou indiretamente ligados aos processos industriais, (2) contribuir para as emissões negativas através da captura, transporte e armazenamento geológico de gases com efeito de estufa de origem biogénica ou dos que foram retirados da atmosfera, ou (3) aplicando novas tecnologias ou outras soluções inovadoras na indústria, contribuir significativamente para a realização do objetivo ambiental nacional de «redução do impacto climático».

Atendendo à sua descrição e às ações de mitigação previstas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), esta medida não prejudicará significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852. Os biocombustíveis, em particular, devem cumprir os critérios de sustentabilidade e de redução das emissões de gases com efeito de estufa estabelecidos nos artigos 29.º, 30.º e 31.º da Diretiva (UE) 2018/2001 relativa às energias renováveis (REDII) e as regras relativas aos biocombustíveis produzidos a partir de alimentos para consumo humano e animal estabelecidos no artigo 26.º dessa diretiva, bem como nos atos de execução e delegados conexos adotados em conformidade com a diretiva. A medida deve cumprir igualmente os requisitos de qualidade atmosférica enunciados na Diretiva 2008/50/CE. As atividades ao abrigo do regime de comércio de licenças de emissão deverão ter emissões de gases com efeito de estufa previstas inferiores aos parâmetros de referência definidos para a atribuição de licenças a título gratuito⁵. Ficam também excluídas do financiamento, no seu conjunto: i) as atividades e equipamentos relacionados com combustíveis fósseis, incluindo para utilização a jusante⁶; ii) as atividades e equipamentos relacionados com aterros e instalações de incineração de resíduos⁷, assim como as estações de tratamento mecânico biológico⁸; e iii) as atividades e equipamentos cuja

⁵ Caso a atividade apoiada produza emissões de gases com efeito de estufa estimadas que não sejam significativamente inferiores aos parâmetros de referência pertinentes, devem ser indicadas as razões pelas quais tal não é possível. Parâmetros de referência definidos para a atribuição de licenças a título gratuito a atividades abrangidas pelo âmbito de aplicação do regime de comércio de licenças de emissão, como previsto no Regulamento de Execução (UE) 2021/447 da Comissão.

⁶ Exceto os projetos no âmbito desta medida para efeitos de geração de calor e/ou energia, assim como as infraestruturas de transmissão e distribuições conexas que utilizem gás natural, em conformidade com as condições estabelecidas no anexo III das orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01).

⁷ Esta exclusão não se aplica às atividades levadas a cabo no âmbito desta medida em instalações exclusivamente dedicadas ao tratamento de resíduos perigosos não recicláveis nem às instalações existentes nas quais o investimento se destine a aumentar a eficiência energética, capturar gases de escape para armazenamento ou reutilização ou recuperar matérias das cinzas de incineração, desde que os investimentos em causa não aumentem a capacidade de processamento de resíduos dessa instalação ou prorroguem o seu período de vida; devem ser apresentados elementos de prova a nível das instalações.

⁸ Esta exclusão não se aplica às atividades levadas a cabo no âmbito desta medida nas estações de tratamento mecânico biológico já existentes, nas quais o investimento se destine a aumentar a eficiência energética ou a adaptar as operações de reciclagem de resíduos separados para compostagem e digestão anaeróbia de resíduos orgânicos, desde que tais ações ao abrigo desta medida não resultem num aumento da capacidade de tratamento de resíduos das instalações ou prorroguem o seu período de vida; devem ser apresentados elementos de prova a nível das instalações.

eliminação a longo prazo dos resíduos possa prejudicar o ambiente. As seguintes iniciativas em matéria de investigação, desenvolvimento e inovação (I&D&I) no âmbito do investimento devem ser conformes com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01): ações de I&D&I destinadas a aumentar consideravelmente a sustentabilidade ambiental das empresas (nomeadamente descarbonização, redução da poluição e economia circular) quando o seu principal objetivo seja o desenvolvimento ou a adaptação de alternativas com o menor impacto ambiental possível no setor.

Este investimento deverá ser executado até 31 de dezembro de 2025.

Investimento 3: Eficiência energética em edifícios de habitação multifamiliar

Este regime de apoio, que será criado através de uma proposta de regulamento relativo à eficiência energética dos edifícios de habitação multifamiliares, visa incentivar os proprietários de imóveis a renovarem edifícios que normalmente não são rentáveis. O regime de apoio deve apoiar os investimentos que permitam uma redução de, pelo menos, 20 % da procura de energia primária ao nível do edifício. Deverá também apoiar a instalação de sistemas energéticos inteligentes no âmbito dos esforços de renovação.

A realização deste investimento deverá ser concluída até 31 de dezembro de 2025.

Investimento 4: Reforço do apoio aos caminhos de ferro

Esta medida visa modernizar os caminhos de ferro na Suécia, permitindo que mais pessoas e empresas recorram aos caminhos de ferro como meio de transporte. As melhorias devem, além disso, melhorar a capacidade ferroviária. A modernização diz respeito aos troços ferroviários Gävle-Åänge (derivações e manobras), Västeraspy-Långsele (derivações e manobras).

A realização deste investimento deverá ser concluída até 31 de dezembro de 2022.

Investimento 5: Proteção do património natural de grande valor

Esta medida visa proteger a biodiversidade em zonas que contenham património natural valioso, mediante a criação de áreas protegidas e reservas naturais. De acordo com o código do ambiente da Suécia, uma zona terrestre ou hídrica pode ser declarada reserva natural por um conselho administrativo distrital com o objetivo de preservar a diversidade biológica, proteger ambientes naturais valiosos ou satisfazer a procura de zonas de lazer ao ar livre. Qualquer zona necessária para proteger, restaurar ou estabelecer ambientes naturais ou habitats valiosos para espécies dignas de conservação pode ser designada reserva natural. A medida consiste na compensação de proprietários privados pela aquisição de terrenos ou no pagamento de indemnizações pelas restrições causadas pela concessão de proteção formal. A decisão de criar uma reserva natural deve especificar as restrições ao direito de utilização dos solos e dos recursos hídricos que se mostrem necessárias para alcançar o objetivo da criação da reserva.

A realização deste investimento deverá ser concluída até 31 de dezembro de 2023.

Reforma 1: Ajustamento da obrigação de integrar biocombustíveis

Esta reforma exigirá aos fornecedores de combustíveis que misturem biocombustíveis sustentáveis na gasolina, no gasóleo e no combustível da aviação. Espera-se que contribua para o objetivo climático de tornar o país neutro em termos de carbono até 2045, promovendo combustíveis renováveis para o parque de veículos e de aeronaves convencionais. A obrigação de redução das emissões do combustível da aviação foi

imposta em 1 de julho de 2021, devendo os fornecedores reduzir progressivamente as emissões deste combustível, partindo de 0,8 % em 2021 até atingir 27 % em 2030. A partir de 1 de agosto de 2021, as quotas de redução foram aumentadas para a gasolina e o gasóleo. Prevê-se que aumentem gradualmente de 6 % em 2021 para 28 % em 2030 (gasolina) e de 26 % em 2021 para 66 % em 2030 (gasóleo). Os biocombustíveis utilizados para cumprir a obrigação devem cumprir os critérios de sustentabilidade e de redução das emissões de gases com efeito de estufa estabelecidos nos artigos 29.º, 30.º e 31.º da Diretiva (UE) 2018/2001 relativa às energias renováveis (REDII) e as regras relativas aos biocombustíveis produzidos a partir de alimentos para consumo humano e animal previstas no artigo 26.º dessa diretiva, e nos respetivos atos de execução e delegados adotados nos termos dessa diretiva.

A realização desta reforma deverá ser concluída até 30 de setembro de 2021.

Reforma 2: Supressão dos benefícios fiscais dos combustíveis em determinados setores

Esta medida visa eliminar progressivamente a redução atualmente em vigor do imposto sobre os combustíveis utilizados para o aquecimento ou o funcionamento de motores estacionários. Espera-se que contribua para o objetivo climático da Suécia de se tornar neutra em termos de carbono até 2045. Os setores a incluir nesta medida são a indústria transformadora, assim como as atividades agrícolas, silvícolas e de aquicultura.

A execução desta reforma deverão ser concluída gradualmente, começando por uma redução de 50 % dos benefícios fiscais até 30 de setembro de 2021 e terminando com a supressão total da redução fiscal até 31 de março de 2022.

Reforma 3: Ajustamento dos benefícios fiscais para os veículos de serviço das empresas

Através do ajustamento dos benefícios fiscais para os veículos das empresas, esta medida permitirá ajustar os seus custos relativos, refletindo melhor os custos dos automóveis particulares. Em muitos casos, deverá conduzir a um aumento do valor tributável, o que agravará os custos dos veículos de serviços das empresas. A reforma visa garantir a neutralidade fiscal entre os benefícios fiscais concedidos aos automóveis e os salários em dinheiro. A realização desta reforma deverá ser concluída até 30 de setembro de 2021.

A.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro a fundo perdido

Ver quadro infra. A data de referência para todos os indicadores é 1 de fevereiro de 2020, salvo indicação em contrário na descrição da ação. Os montantes no quadro não incluem o IVA.

Número	Medida	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário		Descrição de cada marco e meta
					Unidade	Cenário de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
1	Investimentos locais e regionais no domínio do clima	Meta	T1: Adjudicação de projetos que reduzam as emissões de dióxido de carbono em 300 000 toneladas		Novas reduções das emissões de CO2 ou equivalente	0	300 000	4.º trimestre	2021	A Agência de Proteção do Ambiente deve aprovar projetos que cumpram os critérios estabelecidos na descrição da medida e que, no total, permitam reduzir as emissões de dióxido de carbono em mais 300 000 toneladas por ano ao longo de um período estimado de 16 anos.
2	Investimentos locais e regionais no domínio do clima	Meta	T2: Adjudicação de projetos que reduzam as emissões de dióxido de carbono em 240 000 toneladas		Novas reduções das emissões de CO2 ou equivalente	300 000	540 000	4.º trimestre	2022	A Agência de Proteção do Ambiente deve aprovar projetos que cumpram os critérios estabelecidos na descrição da medida e que, no total, permitam reduzir as emissões de dióxido de carbono em mais 240 000 toneladas por ano ao longo de um período estimado de 16 anos.
3	Investimentos locais e regionais no domínio do clima	Meta	T3: Adjudicação de projetos que reduzam as emissões de dióxido de carbono em 140 500 toneladas		Novas reduções das emissões de CO2 ou equivalente	540 000	680 500	4.º trimestre	2023	A Agência de Proteção do Ambiente deve aprovar projetos que cumpram os critérios estabelecidos na descrição da medida e que, no total, permitam reduzir as emissões de dióxido de carbono em mais 140 500 toneladas por ano ao longo de um período estimado de 16 anos.
4	Investimentos locais e regionais no domínio do clima	Meta	T4: Adjudicação de projetos que reduzam as emissões de dióxido de carbono em 89 500 toneladas		Novas reduções das emissões de CO2 ou equivalente	680 500	770 000	4.º trimestre	2024	A Agência de Proteção do Ambiente deve aprovar projetos que cumpram os critérios estabelecidos na descrição da medida e que, no total, permitam reduzir as emissões de dióxido de carbono em mais 89 500 toneladas por ano ao longo de um período estimado de 16 anos.

Número	Medida	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário		Descrição de cada marco e meta
					Unidade	Cenário de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
5	Investimentos locais e regionais no domínio do clima	Meta	T5: Adjudicação de projetos que reduzam as emissões de dióxido de carbono em 15 000 toneladas		Novas reduções das emissões de CO2 ou equivalente	770 000	785 000	4.º trimestre	2025	A Agência de Proteção do Ambiente deve aprovar projetos que cumpram os critérios estabelecidos na descrição da medida e que, no total, permitam reduzir as emissões de dióxido de carbono em mais 15 000 toneladas por ano ao longo de um período estimado de 16 anos.
6	Investimentos no domínio climático no setor industrial	Meta	Adjudicação de projetos com potencial para contribuir para a redução das emissões de CO2		Número de projetos aprovados	0	100	4.º trimestre	2025	O objetivo é considerado alcançado quando tenha sido atribuído um montante cumulativo de 286,4 milhões de EUR a pelo menos 100 projetos que: i) cumpram os critérios estabelecidos na descrição da medida e ii) tenham potencial para contribuir para a redução das emissões de CO2 em 10 000 000 toneladas adicionais, por cada ano até 2035 (quando os projetos estiverem plenamente operacionais). Os cálculos devem ser confirmados por um relatório independente.
7	Eficiência energética em edifícios de habitação multifamiliar	Marco	Entrada em vigor da legislação que cria o regime de apoio aos investimentos na melhoria da eficiência energética em edifícios de habitação multifamiliar	Disposição que indica a entrada em vigor da legislação.				4.º trimestre	2021	Entrada em vigor da legislação que cria o regime de apoio aos investimentos na melhoria da eficiência energética em edifícios de habitação multifamiliar. O regime de apoio deve apoiar os investimentos que permitam uma redução de, pelo menos, 20 % da procura de energia primária ao nível do edifício. Deverá também apoiar a instalação de sistemas energéticos inteligentes no âmbito dos esforços de renovação.

Número	Medida	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário		Descrição de cada marco e meta
					Unidade	Cenário de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
8	Eficiência energética em edifícios de habitação multifamiliar	Meta	Renovação de 600 000 metros quadrados de edifícios.		Metros quadrados	0	600 000	4.º trimestre	2025	Renovação de 600 000 metros quadrados de edifícios. A unidade de medida é o <i>Atemp</i> , um termo que define a área do edifício na qual se baseia o desempenho energético. <i>Atemp</i> é a área de todos os pisos, pisos térreos e caves, com temperatura controlada, destinados a ser aquecidos a uma temperatura superior a 10 °C e delimitados pelo interior do edifício. Inclui a área ocupada por paredes interiores, vãos de escadas, saguões e elementos análogos. Não inclui, no entanto, o espaço existente nas em garagens em edifício residenciais ou não residenciais.
9	Reforço do apoio aos caminhos de ferro	Meta	60 km de caminhos de ferro modernizados ou melhorados		Quilómetros	0	60	4.º trimestre	2021	Realização de melhorias, incluindo derivações e áreas de manobras da infraestrutura ferroviária entre Gävle e Åänge, numa distância de 60 quilómetros.
10	Reforço do apoio aos caminhos de ferro	Meta	40 km de caminhos de ferro modernizados ou melhorados		Quilómetros	60	100	4.º trimestre	2022	Realização de melhorias, incluindo derivações e áreas de manobras da infraestrutura ferroviária entre Västerasby e Långsele, numa distância de 40 quilómetros.
13	Ajustamento da obrigação de integrar biocombustíveis	Marco	Entrada em vigor da lei que impõe maiores quotas de redução das emissões de gases com efeito de estufa provenientes da gasolina e do gasóleo,	Disposição da lei que impõe maiores quotas de redução das emissões de gases com efeito de estufa provenientes da gasolina e do gasóleo, indicando a sua entrada em vigor.				3.º trimestre	2021	Entrada em vigor da lei que impõe maiores quotas de redução obrigando os fornecedores de combustíveis a integrar progressivamente mais biocombustíveis na gasolina e no gasóleo.

Número	Medida	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário		Descrição de cada marco e meta
					Unidade	Cenário de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
			exigindo que os fornecedores de combustíveis integrem progressivamente biocombustíveis							
14	Ajustamento da obrigação de integrar biocombustíveis	Marco	Entrada em vigor da lei que impõe a obrigação de redução para o combustível da aviação	Disposição da lei que impõe a obrigação de redução para o combustível da aviação indicando a entrada em vigor				3.º trimestre	2021	Entrada em vigor da obrigação de os fornecedores de combustíveis misturarem biocombustíveis no combustível da aviação. Os fornecedores de combustíveis da aviação devem reduzir gradualmente as emissões do mesmo integrando biocombustíveis, começando por reduzir as emissões em 0,8 % em 2021 até atingir 27 % em 2030.
15	Supressão dos benefícios fiscais dos combustíveis em determinados setores	Marco	Entrada em vigor da lei que suprime parcialmente os benefícios fiscais dos combustíveis em determinados setores	Disposição da lei que suprime parcialmente os benefícios fiscais dos combustíveis em determinados setores, indicando a sua entrada em vigor				3.º trimestre	2021	Entrada em vigor da lei que suprime parcialmente os benefícios fiscais dos combustíveis na indústria, na agricultura, na silvicultura e na aquicultura. Trata-se da primeira de duas etapas para eliminar os benefícios fiscais dos combustíveis em determinados setores. A primeira etapa consistirá na redução em 50 % dos benefícios fiscais.
16	Supressão dos benefícios fiscais dos combustíveis em determinados setores	Marco	Entrada em vigor da lei que suprime na totalidade os benefícios fiscais dos combustíveis em determinados setores	Disposição da lei que suprime na totalidade os benefícios fiscais dos combustíveis em determinados setores, indicando a entrada em vigor				1.º trimestre	2022	Entrada em vigor, na sequência da sua aprovação pelo parlamento da Suécia, da lei que suprime na totalidade os benefícios fiscais dos combustíveis na indústria, na agricultura, na silvicultura e na aquicultura. Trata-se da segunda de duas etapas para eliminar os benefícios fiscais dos combustíveis em determinados setores.

Número	Medida	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário		Descrição de cada marco e meta
					Unidade	Cenário de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
17	Ajustamento dos benefícios fiscais para os veículos de serviço das empresas	Marco	Entrada em vigor da lei que ajusta os benefícios fiscais dos veículos de serviço das empresas	Disposição da lei que reduz os benefícios fiscais dos veículos de serviço das empresas, com indicação da entrada em vigor				3.º trimestre	2021	Entrada em vigor da lei que reduz os benefícios fiscais concedidos aos veículos de serviço das empresas e que ajusta os benefícios fiscais dessas viaturas de modo a refletir melhor os custos das viaturas particulares, assegurando a neutralidade fiscal entre os benefícios fiscais concedidos aos automóveis e os salários em numerário.
18	Proteção formal do património natural de grande valor	Meta	Desembolso do financiamento para a proteção do património natural de grande valor para a biodiversidade		Milhões de SEK	0	2 500	4.º trimestre	2023	<p>Pelo menos 2,5 mil milhões de SEK pagos a empresas ou particulares para a aquisição de terrenos ou compensação por restrições à utilização de terrenos que contenham património natural de grande valor para a biodiversidade, de modo a garantir a sua proteção formal.</p> <p>Os resultados do investimento devem ser apresentados num relatório a publicar pela Agência de Proteção do Ambiente. Esse relatório deve indicar o montante de financiamento em 2021-2023 pago para indemnizar os proprietários privados de terras pela aquisição de terrenos ou compensação pelas restrições impostas pela sua proteção formal. Deve também incluir informações sobre o número de áreas formalmente protegidas e a área total protegida.</p>

B. COMPONENTE 2: EDUCAÇÃO E TRANSIÇÃO

A componente «Educação e transição» contempla reformas e investimentos na melhoria das oportunidades de emprego através do reforço do capital humano entre os desempregados, da facilitação da transformação estrutural, nomeadamente a adaptação a uma sociedade cada vez mais digital, educando e formando a mão de obra, a fim de aumentar a flexibilidade no mercado de trabalho, modernizando a legislação laboral e reforçando as possibilidades de transição.

Visa promover o emprego e a produtividade a longo prazo, reforçando o capital humano e adequando-o melhor à procura. A transformação estrutural, em especial a transição digital, exige possibilidades de requalificação, quando a mão de obra carece das competências exigidas pelo mercado de trabalho.

As pessoas com mais dificuldades específicas no mercado laboral são as que nasceram fora da União Europeia ou que não frequentaram o ensino secundário, os desempregados com mais idade e as pessoas com deficiência. O desemprego aumentou durante a crise. Esta componente pretende contrariar e evitar que as pessoas saiam da força de trabalho.

Com a crise da COVID-19, desapareceram no setor dos serviços muitas oportunidades de emprego para jovens ou imigrantes recém-chegados. Setores como a saúde, a educação ou as TIC têm dificuldade em encontrar pessoas com as competências adequadas. A escassez de competências é um obstáculo ao crescimento das empresas suecas, reduzindo as possibilidades de manter ou melhorar a qualidade do sistema de proteção social.

Esta componente contempla reformas e investimentos que melhoram as possibilidades de transição, tanto em geral como para as pessoas desempregadas. Visa aumentar o número de estabelecimentos de ensino, proporcionando mais oportunidades de formação, com destaque para a formação profissional e a educação de adultos. Procura igualmente aumentar o número de vagas nas universidades e noutros estabelecimentos de ensino superior.

A componente deverá contribuir para o cumprimento das recomendações específicas por país dirigidas à Suécia, nomeadamente «concentrar a sua política económica de investimento na educação e competências» (recomendação específica n.º 2 de 2019) e «apoiar a educação e o desenvolvimento de competências» (recomendação específica n.º 2 de 2020).

B.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro a fundo perdido

Investimento 1: Mais vagas no ensino profissional de adultos a nível regional

O objetivo deste investimento é proporcionar formação profissional no ensino secundário a um maior número de pessoas, melhorando as suas perspetivas de emprego. O investimento deverá melhorar a correspondência entre oferta e procura no mercado de trabalho e promover o emprego a longo prazo. Alguns elementos da iniciativa no âmbito do ensino profissional para adultos decorrem da necessidade de proporcionar formação aos cuidadores que participam na iniciativa de prestação de cuidados a idosos que integra a componente 3.

A medida consiste no reforço temporário do programa *Knowledge Boost*, que proporciona formação profissional para adultos do ensino secundário. Pode ser combinado com o ensino da língua sueca para imigrantes ou como segunda língua. Deve ser dada prioridade às pessoas com maiores necessidades de educação, nomeadamente as pessoas desempregadas ou com um nível de instrução mais baixo. Prevê-se que os cursos de formação sejam ministrados principalmente por prestadores de formação privados, permitindo uma rápida expansão e flexibilidade para responder à evolução das necessidades em termos de formação.

A realização deste investimento deverá ser concluída até 31 de dezembro de 2023.

Reforma 1: Incentivos à formação profissional combinada com o ensino da língua sueca para imigrantes ou como segunda língua

O objetivo desta reforma é criar incentivos económicos para que os municípios ofereçam uma combinação de formação profissional com o ensino da língua sueca. Tal será efetuado mediante a alteração da legislação, aumentando o apoio público concedido a esse tipo de cursos combinados. O período de estudos será encurtado, permitindo aos participantes começar a procurar e encontrar emprego mais rapidamente. A reforma apoiará o Investimento 1 e deverá aumentar o número de vagas para o grupo-alvo, nomeadamente adultos sem o ensino secundário superior e sem as competências linguísticas adequadas.

A realização desta reforma deverá ser concluída até 30 de setembro de 2020.

Investimento 2: Aumento das vagas no ensino profissional superior

O objetivo deste investimento é melhorar as perspetivas de educação, formação e transição a fim de satisfazer as necessidades do mercado de trabalho durante e após a crise e desenvolver as competências da mão de obra, aumentando o número de vagas no ensino profissional superior.

O investimento deverá dar resposta às necessidades de transição no mercado de trabalho, o qual, já antes da eclosão da crise, sofria de escassez de mão de obra em muitas profissões, nomeadamente nos setores da proteção social, tecnologias da informação/dados e industrial. Prevê-se que 59 % das vagas criadas no ensino profissional superior sejam nos domínios das tecnologias da informação/dados ou contribuam de algum modo para a transição digital.

A realização deste investimento deverá ser concluída até 31 de dezembro de 2023.

Investimento 3: Recursos para satisfazer a procura nas universidades e outros estabelecimentos de ensino superior

Este investimento incide na expansão do ensino nas universidades e outros estabelecimentos de ensino superior, a fim de resolver as carências sentidas no mercado de trabalho. Serão privilegiados os programas orientados para profissões em que existe escassez de mão de obra e para permitir a requalificação e a continuação dos estudos. Este investimento aumentará o financiamento das universidades e outros estabelecimentos de ensino superior, a fim de permitir um maior número de estudantes a tempo inteiro (locais de estudo), reforçar a sociedade, satisfazer as necessidades em matéria de formação conducente ao emprego, permitir a transição para preparar as pessoas para o mercado de trabalho no futuro e melhorar a proteção social, assim como reforçar a competitividade do setor empresarial. Espera-se que gere mais emprego, aumente a produtividade e reforce a oferta de mão de obra qualificada. Prevê-se que, em média, 27 % das vagas criadas reforcem as competências digitais ou contribuam de algum modo para a transição digital.

A realização deste investimento deverá ser concluída até 31 de dezembro de 2025.

Reforma 2: Lei de proteção do emprego e melhores possibilidades de transição

Esta reforma tem por objetivo adaptar a atual proteção do emprego, a fim de reforçar a flexibilidade e a mobilidade no mercado de trabalho. O mercado de trabalho da Suécia está cada vez mais dividido entre as pessoas com experiência profissional e uma formação longa e aquelas que não possuem experiência profissional e têm poucas qualificações académicas, tendo estas últimas cada vez mais dificuldade em encontrar um emprego duradouro. É necessário garantir uma maior mobilidade e mais pontos de entrada no mercado laboral para as pessoas mais desfavorecidas. Os empregadores precisam de maior flexibilidade e previsibilidade para poderem adaptar a sua atividade e fazer face à concorrência, ao passo que os trabalhadores necessitam de uma proteção adaptada ao novo mercado de trabalho, devendo melhorar continuamente as suas competências a fim de assegurar a sua empregabilidade enquanto fator de segurança importante.

O objetivo desta reforma é modernizar a proteção do emprego, preservando o equilíbrio delicado entre os parceiros sociais.

A realização desta reforma deverá ser concluída até 30 de junho de 2022.

B.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro a fundo perdido

Ver quadro infra. A data de referência para todos os indicadores é 1 de fevereiro de 2020, salvo indicação em contrário na descrição da ação. Os montantes no quadro não incluem o IVA.

Número	Medida	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário		Descrição de cada marco e meta
					Unidade	Cenário de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
19	Mais vagas no ensino profissional de adultos a nível regional	Meta	T1: Nova vagas para a formação profissional e a educação de adultos		Número de vagas equivalentes a tempo inteiro	0	1 000	4.º trimestre	2020	Número de novas vagas em 2020, sendo a prioridade atribuída às pessoas com maiores carências em matéria de ensino, segundo os critérios enunciados na descrição da medida, comparativamente com o cenário de base para o número de vagas anuais em 2019 (34 000). As novas vagas criadas aumentarão o número total de vagas para 35 000. O número de vagas é estabelecido em equivalentes a tempo inteiro.
20	Mais vagas no ensino profissional de adultos a nível regional	Meta	T2: Nova vagas para a formação profissional e a educação de adultos		Número de vagas equivalentes a tempo inteiro	1 000	7 800	4.º trimestre	2021	Número de novas vagas em 2021, sendo a prioridade atribuída às pessoas com maiores carências em matéria de ensino, segundo os critérios enunciados na descrição da medida, comparativamente com o cenário de base para o número de vagas anuais em 2019 (34 000). As novas vagas criadas aumentarão o número total de vagas para 40 800. O número de vagas é estabelecido em equivalentes a tempo inteiro.
21	Mais vagas no ensino profissional de adultos a nível regional	Meta	T3: Nova vagas para a formação profissional e a educação de adultos		Número de vagas equivalentes a tempo inteiro	7,800	15 700	4.º trimestre	2022	Número de novas vagas em 2021, sendo a prioridade atribuída às pessoas com maiores carências em matéria de ensino, segundo os critérios enunciados na descrição da medida, comparativamente com o cenário de base para o número de vagas anuais em 2019 (34 000). As novas vagas criadas aumentarão o número total de vagas para 41 900. O número de vagas é estabelecido em equivalentes a tempo inteiro.
22	Mais vagas no ensino profissional de adultos a nível regional	Meta	T4: Nova vagas para a formação profissional e a educação de adultos		Número de vagas equivalentes a tempo inteiro	15 700	16 900	4.º trimestre	2023	Número de novas vagas em 2023, sendo a prioridade atribuída às pessoas com maiores carências em matéria de ensino, segundo os critérios enunciados na descrição da medida, comparativamente com o cenário de base para o número de vagas anuais em 2019 (34 000). As novas vagas criadas aumentarão o número total de vagas para 35 200. O número de vagas é estabelecido em equivalentes a tempo inteiro.

Número	Medida	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário		Descrição de cada marco e meta
					Unidade	Cenário de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
23	Incentivos à formação profissional combinada com o ensino da língua sueca para imigrantes ou como segunda língua	Marco	Entrada em vigor do sistema de incentivo à formação profissional combinada com o ensino da língua sueca para imigrantes ou como segunda língua	Disposição legal que estabelece um sistema de incentivo à formação profissional combinada com o ensino da língua sueca para imigrantes ou como segunda língua, indicando sua entrada em vigor				3.º trimestre	2020	Entrada em vigor da lei. Criação do sistema de incentivo à formação profissional combinada com o ensino da língua sueca para imigrantes ou como segunda língua.
24	Aumento das vagas anuais no ensino profissional superior	Meta	T1: Novas vagas no ensino profissional pós-secundário		Número de vagas equivalentes a tempo inteiro	0	2 000	4.º trimestre	2020	Número de novas vagas em 2020, comparativamente com o cenário de expansão anteriormente previsto para 40 500 vagas anuais em 2020, resultando num número total de 42 500 vagas no quarto trimestre de 2020. A medida visará pessoas com habilitações de nível secundário ou equivalente que procurem obter novas qualificações profissionais. O controlo do cumprimento da meta será efetuado através da verificação do número total de vagas equivalentes a tempo inteiro no ano em causa.
25	Aumento das vagas anuais no ensino profissional superior	Meta	T2: Novas vagas no ensino profissional pós-secundário		Número de vagas equivalentes a tempo inteiro	2 000	6 300	4.º trimestre	2021	Número de novas vagas em 2021, comparativamente com o cenário de expansão anteriormente previsto para 42 500 vagas anuais em 2021, o que resulta num número total de 46 800 lugares de vagas no quarto trimestre de 2021. A medida visará pessoas com habilitações de nível secundário ou equivalente que procurem obter novas qualificações profissionais. O controlo do cumprimento da meta será efetuado através da verificação do número total de vagas equivalentes a tempo inteiro no ano em causa.

Número	Medida	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário		Descrição de cada marco e meta
					Unidade	Cenário de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
26	Aumento das vagas anuais no ensino profissional superior	Meta	T3: Novas vagas no ensino profissional pós-secundário		Número de vagas equivalentes a tempo inteiro	6 300	11 000	4.º trimestre	2022	Número de novas vagas em 2022, comparativamente com o cenário de expansão anteriormente previsto para 44 000 vagas anuais em 2022, resultando num número total de 48 700 vagas no quarto trimestre de 2022. A medida visará pessoas com habilitações de nível secundário ou equivalente que procurem obter novas qualificações profissionais. O controlo do cumprimento da meta será efetuado através da verificação do número total de vagas equivalentes a tempo inteiro no ano em causa.
27	Aumento das vagas anuais no ensino profissional superior	Meta	T4: Novas vagas no ensino profissional pós-secundário		Número de vagas equivalentes a tempo inteiro	11 000	14 900	4.º trimestre	2023	Número de novas vagas em 2023, comparativamente com o cenário de expansão anteriormente previsto para 45 300 vagas anuais em 2023, o que resulta num número total de 49 200 vagas no quarto trimestre de 2023. A medida visará pessoas com habilitações de nível secundário ou equivalente que procurem obter novas qualificações profissionais. O controlo do cumprimento da meta será efetuado através da verificação do número total de vagas equivalentes a tempo inteiro no ano em causa.
28	Recursos para satisfazer a procura nas universidades e outros estabelecimentos de ensino superior	Meta	T1: Novos alunos matriculados no ensino superior		Número de alunos matriculados em equivalentes a tempo inteiro	0	9 000	4.º trimestre	2021	9 000 novos alunos matriculados em qualquer curso universitário durante o semestre em curso, em equivalentes a tempo inteiro, comparativamente com o cenário de referência de 300 400 alunos a tempo inteiro matriculados em 2019, resultando num total de 309 400 alunos a tempo inteiro no quarto trimestre de 2021.
29	Recursos para satisfazer a procura nas universidades e outros estabelecimentos de ensino superior	Meta	T2: Novos alunos matriculados no ensino superior		Número de alunos matriculados em equivalentes a tempo inteiro	9 000	19 000	4.º trimestre	2022	10 000 novos alunos matriculados em qualquer curso universitário durante o semestre em curso, em equivalentes a tempo inteiro, comparativamente com o cenário de referência de 300 400 alunos a tempo inteiro matriculados em 2019, resultando num total de 310 400 alunos a tempo inteiro no quarto trimestre de 2022.

Número	Medida	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário		Descrição de cada marco e meta
					Unidade	Cenário de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
30	Recursos para satisfazer a procura nas universidades e outros estabelecimentos de ensino superior	Meta	T3: Novos alunos matriculados no ensino superior		Número de alunos matriculados em equivalentes a tempo inteiro	19 000	25 000	4.º trimestre	2023	6 000 novos alunos matriculados em qualquer curso universitário durante o semestre em curso, em equivalentes a tempo inteiro, comparativamente com o cenário de referência de 300 400 alunos a tempo inteiro matriculados em 2019, resultando num total de 310 400 alunos a tempo inteiro no quarto trimestre de 2023.
31	Recursos para satisfazer a procura nas universidades e outros estabelecimentos de ensino superior	Meta	T4: Novos alunos matriculados no ensino superior		Número de alunos matriculados em equivalentes a tempo inteiro	25 000	30 600	4.º trimestre	2024	5 600 novos alunos matriculados em qualquer curso universitário durante o semestre em curso, em equivalentes a tempo inteiro, comparativamente com o cenário de referência de 300 400 alunos a tempo inteiro matriculados em 2019, resultando num total de 306 000 alunos a tempo inteiro no quarto trimestre de 2024.
32	Recursos para satisfazer a procura nas universidades e outros estabelecimentos de ensino superior	Meta	T5: Novos alunos matriculados no ensino superior		Número de alunos matriculados em equivalentes a tempo inteiro	30 600	35 900	4.º trimestre	2025	5 300 novos alunos matriculados em qualquer curso universitário durante o semestre em curso, em equivalentes a tempo inteiro, comparativamente com o cenário de referência de 300 400 alunos a tempo inteiro matriculados em 2019, resultando num total de 305 700 alunos a tempo inteiro no quarto trimestre de 2025.
33	Lei de proteção do emprego e melhores possibilidades de transição	Marco	Entrada em vigor das alterações legislativas destinadas a modernizar a proteção do emprego e a melhorar as possibilidades de transição laboral	Disposição da lei que estabelece uma maior proteção do emprego e possibilidades de transição laboral, indicando a sua entrada em vigor.				2.º trimestre	2022	Entrada em vigor, na sequência da adoção pelo Parlamento da Suécia, das alterações legislativas pertinentes, nomeadamente, a lei de proteção laboral e as novas leis propostas sobre o financiamento dos estudantes, a transição básica e o apoio às competências no mercado laboral. O objetivo do pacote legislativo é proporcionar aos empregadores mais flexibilidade e previsibilidade, a fim de adaptarem as suas atividades, serem competitivos e adaptarem a proteção dos trabalhadores às novas condições do mercado de trabalho, em que a segurança laboral depende da aquisição permanente de novas competências,

Número	Medida	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário		Descrição de cada marco e meta
					Unidade	Cenário de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
										<p>reforçando assim a empregabilidade. Em segundo lugar, os trabalhadores devem ter a oportunidade de beneficiar de uma transição básica e de apoio em matéria de competências, a fim de facilitar a sua adaptação a novos empregos. Por último, o novo regime de financiamento dos estudantes para a transição e a reconversão profissional visa facilitar a possibilidade de os trabalhadores participarem na aprendizagem ao longo da vida, a fim de reforçar a sua posição no mercado laboral ao longo das suas carreiras profissionais.</p>

C. COMPONENTE 3: MELHORES CONDIÇÕES PARA ENFRENTAR OS DESAFIOS DEMOGRÁFICOS

Esta componente inclui reformas destinadas a aumentar a idade média das pensões, reforçar a sustentabilidade das finanças públicas, melhorar as competências do pessoal dos lares de idosos e reforçar a supervisão do bom funcionamento do sistema financeiro quanto à luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo.

A Suécia identificou uma série de problemas em matéria de cuidados continuados, demografia (que deverá ter implicações orçamentais a longo prazo) e mecanismos de fiscalização da luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo.

Em primeiro lugar, importa melhorar a qualidade do sistema de cuidados continuados. A reforma que aborda este objetivo diz respeito à regulamentação do reconhecimento profissional dos assistentes de enfermagem e é complementada pela melhoria do capital humano dos cuidadores contratados pelos municípios nos seus centros, mediante o reembolso dos custos relacionados com a sua formação contínua durante o horário de trabalho remunerado.

Em segundo lugar, deve ser aumentada a idade média das pensões de aposentação, devendo ser reforçada a sustentabilidade do sistema público de pensões face ao aumento da esperança média de vida e à diminuição da população em idade ativa. A componente aborda este desafio através da inclusão de uma reforma já existente que associa a idade de reforma a um valor de referência (alinhado com a esperança média de vida) e do ajustamento dos limites de idade do sistema de contribuições para a segurança social.

Em terceiro lugar, importa intensificar os esforços de luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo. A Suécia já adotou uma série de medidas neste domínio, devendo esta componente desenvolvê-las com duas propostas de reforma: (1) inquérito público sobre a eficácia da estrutura institucional de supervisão no domínio da luta contra o branqueamento de capitais, com propostas de melhorias sobre a melhor forma de partilhar informações entre instituições públicas e privadas; (2) adoção de legislação que conceda acesso aos dados das contas e cofres bancários a todas as autoridades competentes.

Esta componente deverá contribuir para o cumprimento das recomendações específicas por país dirigidas à Suécia, nomeadamente «concentrar a sua política económica de investimento na educação e competências» (recomendação específica n.º 2 de 2019), «assegurar a supervisão e aplicação efetivas do quadro de luta contra o branqueamento de capitais» (recomendação específica n.º 2 de 2019) e «melhorar a eficácia da supervisão no âmbito da luta contra o branqueamento de capitais e aplicar eficazmente o quadro de luta contra o branqueamento de capitais» (recomendação específica n.º 3 de 2020) e «aplicar políticas orçamentais destinadas a alcançar situações orçamentais prudentes a médio prazo e a garantir a sustentabilidade da dívida, reforçando simultaneamente o investimento (...), assegurando a resiliência do sistema de saúde, nomeadamente através do fornecimento adequado de produtos médicos, infraestruturas e mão de obra essenciais (recomendação específica n.º 1 de 2020).

C.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro a fundo perdido

Investimento 1: Iniciativa de prestação de cuidados a idosos

Este investimento tem por objetivo melhorar o conjunto de competências do pessoal que trabalha nos lares da terceira idade. Consiste em cobrir os custos salariais relacionados com a melhoria de competências e a formação do pessoal (8 000 participantes de diferentes grupos) durante o seu horário de trabalho. A administração central efetuará estes pagamentos aos municípios, a quem incumbe garantir os cuidados prestados a idosos.

A realização deste investimento deverá ser concluída até 31 de dezembro de 2023.

Reforma 1: Regulamentação das qualificações profissionais dos auxiliares de enfermagem

O objetivo desta reforma é resolver a falta de disposições jurídicas nacionais quanto às competências e/ou habilitações exigidas para obter um título reconhecido de assistente de enfermagem. A proposta legislativa entrará em vigor em 30 de setembro de 2023, indicando as habilitações académicas e/ou as competências correspondentes exigidas às pessoas que pretendam obter este título. Será previsto um período transitório de 10 anos (que deverá terminar em 2033) para permitir aos trabalhadores que exercem atualmente a profissão solicitar e obter o certificado de reconhecimento. A reforma deverá assegurar a proteção jurídica da profissão de assistente de enfermagem, aumentando a qualidade dos serviços prestados no setor da saúde e dos cuidados continuados.

A realização desta reforma deverá ser concluída até 30 de setembro de 2023.

Reforma 2: Ajustamento dos limites etários

O objetivo desta reforma é aumentar a idade média das pensões de aposentação e reforçar a sustentabilidade do sistema público de pensões através de aumentos graduais da idade da reforma, que se traduzem em ajustamentos da fiscalidade e dos sistemas de segurança social. Vários limites etários serão progressivamente ajustados a partir de 2023, nomeadamente o aumento da idade mínima para as deduções das prestações de reforma, de 62 para 63 anos, e da idade mínima para beneficiar da proteção de base para os reformados, de 65 para 66 anos. Subsequentemente, a partir de 2026, os limites de idade de reforma deverão ser associados a uma idade de referência alinhada com a esperança média de vida. Os limites de idade para os regimes de segurança social, o regime fiscal e as contribuições serão ajustados em conformidade, a fim de permitir uma maior oferta de mão de obra e aumentar as receitas fiscais.

A realização desta reforma deverá ser concluída até 30 de junho de 2026.

Reforma 3: Reforço das medidas de luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo

Foi organizado um inquérito público com dois objetivos. Em primeiro lugar, apresentar propostas de alterações legislativas para reforçar a luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo. Em segundo lugar, avaliar a eficácia da Autoridade de Supervisão Financeira da Suécia em termos de recursos, pessoal e controlo governamental, entre outros, assim como a eficácia da estrutura institucional da globalidade do sistema de supervisão. Em 31 de maio de 2021 foi apresentada ao Governo uma proposta (SOU 2021:42) que foi sujeita a uma consulta pública encerrada em 16 de setembro de 2021. Os resultados dessa consulta pública serão tidos em conta na proposta do Governo, devendo ser adotada e entrar em vigor a legislação pertinente.

A realização desta reforma deverá ser concluída até 31 de dezembro de 2023.

Reforma 4: Novo sistema aplicável às contas e cofres bancários

Esta reforma pretende facilitar o acesso das autoridades competentes (Unidade de Informação Financeira, administração fiscal, autoridades fiscalizadoras e policiais) aos dados relativos à identidade dos titulares de contas e cofres bancários, a fim de intensificar a luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo. Os dados relativos aos balanços e ao historial das transações não são abrangidos. As informações serão disponibilizadas numa plataforma gerida pela administração fiscal. Em 11 de fevereiro foi enviada ao Riksdag uma proposta legislativa (proposta 2019/20:83) para entrar em vigor em 10 de setembro de 2020 (2020:272); A administração fiscal tem estado a investigar cerca de 150 instituições financeiras e organismos, devendo essa investigação estar concluída até 30 de junho de 2022.

A realização desta reforma deverá ser concluída até 30 de setembro de 2020.

Reforma 5: Assegurar uma execução eficaz e eficiente do plano de recuperação e resiliência

O objetivo desta reforma é definir os mandatos e atribuições das diferentes autoridades envolvidas na coordenação, acompanhamento, controlo e auditoria da execução do PRR da Suécia, de forma eficiente e eficaz, cumprindo os requisitos estabelecidos no Regulamento (UE) 2021/241. A fim de assegurar um sistema de controlo interno adequado e funcional quanto à execução do PRR, deverão ter entrado em vigor as seguintes alterações legislativas antes de ser apresentado o primeiro pedido de pagamento à Comissão:

- 1) Alterações aos regulamentos em vigor e às atribuições de todas as entidades públicas envolvidas nos aspetos operacionais da execução do PRR, em conformidade com os requisitos estabelecidos nos artigos 22.º e 34.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2021/241;
- 2) Entrada em vigor de todos os mandatos formais para a execução das tarefas associadas à autoridade nacional de gestão financeira (ESV), enquanto responsável por acompanhar os desembolsos e a afetação dos recursos no âmbito do MRR, podendo recolher informações sobre o cumprimento dos marcos e metas, ou seja, o acesso aos dados dos organismos de execução e direito de auditoria, incluindo o acesso aos dados sobre os destinatários finais, em conformidade com o artigo 22.º, n.º 2, alínea d), do Regulamento (UE) 2021/241. A ESV é a autoridade de auditoria competente para centralizar todas as conclusões e recomendações de auditoria pertinentes, bem como solicitar as informações necessárias ao exercício dessas atribuições. Além disso, o Governo deverá decidir sobre os mandatos conferidos às autoridades específicas responsáveis pela execução do MRR para comunicarem à autoridade nacional de gestão financeira (ESV) e à coordenação central no âmbito dos serviços governamentais (Ministério das Finanças) a consecução dos marcos e metas, bem como para permitir a realização de auditorias pela ESV e assegurar a visibilidade do financiamento da União;
- 3) Entrada em vigor de todos os mandatos formais, juntamente com a dotação orçamental necessária para levar a cabo as tarefas conexas da autoridade nacional de gestão financeira (ESV) em matéria de auditoria.

As decisões requeridas no ponto 1) podem ser especificadas do seguinte modo:

- O Governo definirá as atribuições das seguintes autoridades para divulgar a consecução dos respetivos marcos e metas, apresentar declarações de gestão e permitir a realização de auditorias pela autoridade nacional de gestão financeira (ESV), assegurando a visibilidade do financiamento da União:
 1. Instituto Nacional para a Habitação, Obras Públicas e Planeamento,
 2. Agência para a Administração Digital,
 3. Agência Nacional para o Ensino Profissional Superior,
 4. Instituto para a Defesa do Ambiente,
 5. Autoridade dos Correios e Telecomunicações,
 6. Serviço Nacional de Saúde e Bem-Estar Social,
 7. Agência Nacional da Energia
 8. Agência Nacional para a Educação,
 9. Administração dos Transportes, e
 10. Atribuições de um organismo do setor da educação

O Governo tenciona celebrar acordos sobre a alteração das atribuições com a Universidade de Tecnologia de Chalmers e a Universidade de Jönköping.

- Os seguintes regulamentos e mandatos devem, se necessário, ser completados em conformidade com o disposto no artigo 22.º, n.º 2, alíneas e) e f), e no artigo 34.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2021/241. Devem ainda ser alterados regulamentos de modo a conferir à ESV a responsabilidade por dar seguimento aos pagamentos e solicitar as informações necessárias dos beneficiários de subvenções estatais, de acordo com os seguintes regulamentos:

1. Regulamento (2017:1319) [förordningen om statligt stöd till åtgärder som bidrar till industrins klimatomställning],
 2. Regulamento (2015:517) [förordningen om stöd till lokala klimatinvesteringar],
 3. Regulamento (2019:525) [förordningen om statligt stöd för installation av laddningspunkter för elfordon],
 4. Futuro regulamento [förordning om stöd till energieffektivisering av bostadshus (bereds för närvarande)],
 5. Regulamento (2020:266) [förordningen om statligt stöd för utbyggnad av bredbandsinfrastruktur],
 6. Regulamento (2016:881) [förordningen om statligt investeringsstöd för hyresbostäder och bostäder för studerande],
 7. Regulamento (2016:937) [förordningen om statsbidrag för regional yrkesinriktad vuxenutbildning],
 8. Regulamento (2009:130) [förordningen om yrkeshögskolan],
 9. Atribuições para 2022 e 2023 quanto ao pagamento de subvenções estatais aos municípios no âmbito da iniciativa de prestação de cuidados a idosos,
 10. Atribuição/regulamentação da Agência para a Administração Pública Digital,
 11. Atribuições de um organismo do setor da educação,
 12. Atribuição/regulamentação da Agência de Proteção do Ambiente,
 13. Atribuição/regulamentação do Conselho Nacional da Saúde e Bem-Estar, e
 14. Atribuição/regulamentação da Administração dos Transportes.
- Os mandatos e as atribuições garantirão que as autoridades competentes introduzem procedimentos adequados no atinente a: i) conflito de interesses, ii) duplo financiamento, iii) deteção de fraude e corrupção, iv) recolha de dados.

A realização desta reforma deverá ser concluída até 31 de dezembro de 2021.

C.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro a fundo perdido

Ver quadro infra. A data de referência para todos os indicadores é 1 de fevereiro de 2020, salvo indicação em contrário na descrição da ação. Os montantes no quadro não incluem o IVA.

Número	Medida	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário		Descrição de cada marco e meta
					Unidade	Cenário de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
34	Iniciativa de prestação de cuidados a idosos	Meta	1 500 participantes recebem formação no âmbito da Iniciativa relativa aos cuidados a idosos		Número de participantes	0	1,500	4.º trimestre	2021	Pelo menos 1 500 funcionários de lares de idosos (pertencentes a dois grupos funcionais: auxiliares de enfermagem e enfermeiros, e chefes de unidade) no período 2020-2021.
35	Iniciativa de prestação de cuidados a idosos	Meta	8 000 participantes recebem formação no âmbito da Iniciativa relativa aos cuidados a idosos		Número de participantes	1,500	8,000	4.º trimestre	2023	Pelo menos 8 000 funcionários de lares de idosos (pertencentes a dois grupos funcionais: auxiliares de enfermagem e enfermeiros, e chefes de unidade) no período 2020-2023.
36	Reconhecimento da profissão de assistente de enfermagem	Marco	Entrada em vigor da lei que regula o reconhecimento profissional dos assistentes de enfermagem	Publicação no Jornal Oficial e entrada em vigor na data de publicação da disposição legal que indica a entrada em vigor da lei que estabelece os requisitos de qualificação para se obter o título de assistente de enfermagem.				3.º trimestre	2023	Entrada em vigor, na sequência da sua aprovação pelo parlamento da Suécia, da lei sobre as habilitações exigidas para se obter o título de enfermeiro de segundo grau. A lei estabelece requisitos de qualificação, assim como um período transitório com a duração de dez anos, para permitir aos trabalhadores que exercem atualmente a profissão solicitar e obter o certificado de reconhecimento.

Número	Medida	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário		Descrição de cada marco e meta
					Unidade	Cenário de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
37	Ajustamento dos limites etários	Marco	Entrada em vigor das alterações legislativas que ajustam os limites de idade nos regimes da segurança social e fiscal	Publicação no Jornal Oficial e entrada em vigor na data de publicação da disposição legal que ajusta os limites de idade nos regimes da segurança social e fiscal.				4.º trimestre	2023	Entrada em vigor, na sequência da sua aprovação pelo parlamento da Suécia, das alterações legislativas que aumentam em um ano os limites de idade nos regimes de segurança social e fiscal
38	Ajustamento dos limites etários	Marco	Entrada em vigor do ajustamento automático dos limites de idade nos regimes de segurança social e fiscal em função da evolução da esperança de vida aos 65 anos	Publicação no Jornal Oficial e entrada em vigor na data de publicação da disposição legal que indica a entrada em vigor da lei que estabelece uma ligação entre a idade da reforma e uma idade de referência calculada em função de esperança de vida média.				2.º trimestre	2026	Entrada em vigor, na sequência da sua aprovação pelo parlamento da Suécia, das alterações legislativas que associam os limites de idade de reforma a uma idade de referência alinhada com a esperança média de vida

Número	Medida	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário		Descrição de cada marco e meta
					Unidade	Cenário de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
39	Reforço das medidas de luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo	Marco	Entrada em vigor das alterações legislativas que reforçam as medidas de luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo	Disposição legal que indica a entrada em vigor de disposições legislativas que reforçam as medidas de luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo				4.º trimestre	2023	Entrada em vigor, na sequência da sua aprovação pelo parlamento da Suécia, das alterações legislativas que reforçam a luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo.
40	Novo sistema aplicável às contas e cofres bancários	Marco	Entrada em vigor do novo sistema aplicável às contas e cofres bancários	Disposição legal que indica a entrada em vigor da lei que permite o acesso das autoridades competentes aos dados relativos à identidade dos titulares de contas e cofres bancários, com entrada em vigor na data de publicação (10 de setembro de 2020).				3.º trimestre	2020	Entrada em vigor do ato legislativo que permite o acesso das autoridades competentes e dos procuradores aos dados relativos à identidade dos titulares de contas e cofres bancários.

Número	Medida	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário		Descrição de cada marco e meta
					Unidade	Cenário de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
41	Decisões governamentais que asseguram a aplicação eficaz e eficiente	Marco	M1: Decisões governamentais que asseguram a execução eficaz e eficiente do plano de recuperação e resiliência, incluindo a estrutura de auditoria e controlo	Entrada em vigor dos mandatos e atribuições				4.º trimestre	2021	O Governo decide sobre os mandatos e as atribuições das autoridades competentes, como previsto na descrição da medida, a fim de executar o PRR, tomando outras decisões necessárias para executar o PRR de forma eficiente e eficaz, cumprindo os requisitos definidos no Regulamento (UE) 2021/241. Os mandatos e as atribuições garantirão que as autoridades competentes dispõem de procedimentos adequados no atinente a: i) conflito de interesses, ii) duplo financiamento, iii) deteção de fraude e corrupção, iv) recolha de dados.
42	Decisões governamentais que asseguram a aplicação eficaz e eficiente	Marco	M2: Decisões governamentais que asseguram a execução eficaz e eficiente do plano de recuperação e resiliência, incluindo a estrutura de auditoria e controlo	Entrada em vigor dos mandatos e atribuições				4.º trimestre	2021	O Governo confere à autoridade nacional de gestão financeira (ESV) o mandato ou as atribuições pertinentes em matéria de gestão da informação quanto à execução do PRR (recolha de dados sobre o cumprimento dos marcos e metas) e à apresentação de relatórios para além das respetivas atribuições em matéria de auditoria.
43	Decisões governamentais que asseguram a aplicação eficaz e eficiente	Marco	M3: Decisões governamentais que asseguram a execução eficaz e eficiente do plano de recuperação e resiliência, incluindo a estrutura de auditoria e controlo	Entrada em vigor dos mandatos e atribuições				4.º trimestre	2021	O Governo toma as decisões necessárias sobre o mandatos e as atribuições da autoridade nacional de gestão financeira (ESV) em matéria de auditoria.

D. COMPONENTE 4: EXPANSÃO DA BANDA LARGA E DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Esta componente do plano de recuperação e resiliência da Suécia contempla investimentos para expandir a infraestrutura digital da Suécia e tornar a sua administração pública mais eficiente e adequada à sua finalidade, tirando partido das oportunidades proporcionadas pela digitalização.

A infraestrutura de banda larga da Suécia está globalmente bastante avançada. No entanto, para alcançar os objetivos do Governo de todo o país ter acesso a banda larga de alta velocidade até 2025, é necessário aumentar a sua disponibilidade, em especial nas zonas mais escassamente povoadas, onde os mecanismos de mercado, por si só, não asseguram a prestação de tais serviços. O aumento da velocidade e da disponibilidade das ligações em banda larga ajudará os agregados familiares e as empresas a colher os benefícios de uma rápida transição digital.

Esta componente inclui também investimentos na infraestrutura digital a nível administrativo. Atualmente, a falta de tais infraestruturas gera um conjunto heterogéneo de quadros e normas diferentes, o que dificulta a interoperabilidade, aumentando os riscos para a eficiência e a segurança. Os investimentos previstos nesta componente visam dar resposta a estas questões criando uma infraestrutura digital partilhada.

Esta componente contribuirá para dar cumprimento às recomendações específicas por país dirigidas à Suécia, nomeadamente «focalizar o investimento na transição ecológica e digital [...] e nos setores inovadores e de alta tecnologia» (recomendação específica n.º 1 de 2020).

D.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro a fundo perdido

Investimento 1: Infraestrutura digital comum da administração pública

Este investimento, coordenado pela Agência para a Administração Pública Digital juntamente com outros organismos suecos, visa desenvolver novos serviços digitais e modernizar os já existentes, nomeadamente permitindo a prestação de serviços públicos digitais normalizados às empresas e aos cidadãos, por exemplo correio digital e serviços de apoio que permitam o intercâmbio e o tratamento das informações, nomeadamente quadros de identificação e de confiança. O objetivo é alcançar uma maior eficiência e segurança no tratamento de dados públicos, oferecendo simultaneamente aos cidadãos e às empresas soluções normalizadas em toda a administração pública. Os fundos serão atribuídos a uma dotação comum a partir da qual serão pagas subvenções às autoridades participantes, a fim de as ajudar a desenvolver e a criar infraestruturas digitais normalizadas e soluções desenvolvidas conjuntamente. O investimento visa criar um quadro nacional para os dados primários, serviços digitais novos e melhorados, bem como serviços de apoio ao intercâmbio e tratamento de dados e um quadro comum para garantir a confiança e segurança.

A realização deste investimento deverá ser concluída até 31 de dezembro de 2023.

Investimento 2: Expansão da banda larga

Esta medida financia a expansão da conectividade em banda larga nos casos em que os operadores do mercado não possam fazê-lo com base em critérios meramente comerciais. O apoio do governo central será gerido pela Autoridade dos Correios e Telecomunicações, que verificará a elegibilidade, decidirá das subvenções, efetuará os pagamentos e supervisionará e acompanhará a sua execução. Será prestado apoio a um ponto de ligação, por exemplo fibra («ligação por residência») e infraestruturas com uma capacidade de, pelo menos, 1 Gbit/s. A decisão de subvenção deve contemplar disposições relativas à segurança operacional e à fiabilidade, assim como a obrigação de o beneficiário do apoio fornecer uma ligação de banda larga aos utilizadores finais, mediante pedido, no prazo de três anos a contar da conclusão do projeto («casas ligadas»).

O apoio concedido deverá ser tecnologicamente neutro, devendo os projetos cumprir as velocidades requeridas.

A realização deste investimento deverá ser concluída até 31 de dezembro de 2025.

D.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro a fundo perdido

Ver quadro infra. A data de referência para todos os indicadores é 1 de fevereiro de 2020, salvo indicação em contrário na descrição da ação. Os montantes no quadro não incluem o IVA.

Número	Medida	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário		Descrição de cada marco e meta
					Unidade	Cenário de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
44	Infraestrutura digital comum da administração pública	Marco	Criação e funcionamento do enquadramento nacional para os dados e da infraestrutura digital pública comum	Criação e funcionamento do enquadramento nacional e da infraestrutura digital pública comum e operacional para o intercâmbio eletrónico de dados seguro e eficaz e o acesso a dados básicos no setor público.				4.º trimestre	2023	Criação e entrada em funcionamento do enquadramento nacional para os dados de base (inicialmente abrangendo dados pessoais, empresariais, patrimoniais e geográficos) e da infraestrutura digital pública comum, incluindo módulos para o intercâmbio e tratamento de informações, novos serviços digitais e quadros de confiança e segurança para o intercâmbio de dados seguro e eficiente no setor público.
45	Expansão da banda larga	Meta	T1: Número de edifícios que passaram a ter acesso a banda larga («ligação por residência»)		Edifícios que passaram a ter acesso a banda larga	0	23 500	4.º trimestre	2021	Pelo menos mais 23 500 edifícios na proximidade absoluta de rede com uma capacidade de pelo menos 1 Gbit/s («ligação por residência») nos projetos subvencionados. A proximidade absoluta refere-se a edifícios que não estão ligados a uma rede de capacidade muito elevada (por exemplo, fibra), mas em que a rede (por exemplo, o cabo de fibra) esteja situado perto do edifício.
46	Expansão da banda larga	Meta	T2: Número de edifícios que passaram a ter acesso a banda larga («ligação por residência»)		Edifícios que passaram a ter acesso a banda larga	23500	41 900	4.º trimestre	2022	Pelo menos mais 18 400 edifícios na proximidade absoluta de rede com uma capacidade de pelo menos 1 Gbit/s («ligação por residência») nos projetos subvencionados. A proximidade absoluta refere-se a edifícios que não estão ligados a uma rede de capacidade muito elevada (por exemplo, fibra), mas em que a rede (por exemplo, o cabo de fibra) esteja situado perto do edifício.

Número	Medida	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário		Descrição de cada marco e meta
					Unidade	Cenário de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
47	Expansão da banda larga	Meta	T3: Número de edifícios que passaram a ter acesso a banda larga («ligação por residência»)		Edifícios que passaram a ter acesso a banda larga	41 900	50 900	4.º trimestre	2023	Pelo menos mais 9 000 edifícios na proximidade absoluta de rede com uma capacidade de pelo menos 1 Gbit/s («ligação por residência») nos projetos subvencionados. A proximidade absoluta refere-se a edifícios que não estão ligados a uma rede de capacidade muito elevada (por exemplo, fibra), mas em que a rede (por exemplo, o cabo de fibra) esteja situado perto do edifício.
48	Expansão da banda larga	Meta	T4: Número de edifícios que passaram a ter acesso a banda larga («ligação por residência»)		Edifícios que passaram a ter acesso a banda larga	50 900	59 400	4.º trimestre	2024	Pelo menos mais 8 500 edifícios na proximidade absoluta de rede com uma capacidade de pelo menos 1 Gbit/s («ligação por residência») nos projetos subvencionados. A proximidade absoluta refere-se a edifícios que não estão ligados a uma rede de capacidade muito elevada (por exemplo, fibra), mas em que a rede (por exemplo, o cabo de fibra) esteja situado perto do edifício.
49	Expansão da banda larga	Meta	T5: Número de edifícios que passaram a ter acesso a banda larga («ligação por residência»)		Edifícios que passaram a ter acesso a banda larga	59 400	66 100	4.º trimestre	2025	Pelo menos mais 6 700 edifícios na proximidade absoluta de rede com uma capacidade de pelo menos 1 Gbit/s («ligação por residência») nos projetos subvencionados. A proximidade absoluta refere-se a edifícios que não estão ligados a uma rede de capacidade muito elevada (por exemplo, fibra), mas em que a rede (por exemplo, o cabo de fibra) esteja situado perto do edifício.

E. COMPONENTE 5: INVESTIMENTO PARA PROMOVER O CRESCIMENTO E O EMPREGO

Esta componente inclui reformas e investimentos destinados a resolver os problemas existentes, promovendo investimentos no mercado da habitação.

Os elevados preços da habitação e o forte endividamento das famílias foram identificados como desequilíbrios macroeconómicos da economia sueca desde o início do procedimento relativo aos desequilíbrios macroeconómicos, tendo dado origem a recomendações específicas por país.

As reformas e os investimentos no mercado da habitação deverão ter por objetivo aumentar a oferta de habitação no mercado do arrendamento e a habitação para estudantes mediante a concessão de subsídios à construção de edifícios, a melhoria dos pré-requisitos no setor da construção, a resolução dos estrangulamentos no processo de licenciamento de obras e a redução do imposto sobre as mais-valias sobre os imóveis.

Esta componente do plano de recuperação e resiliência da Suécia visa contribuir para o aumento da construção de imóveis habitacionais e melhorar a eficiência do mercado da habitação. A componente contempla um investimento e cinco medidas de reforma.

As medidas de reforma do mercado da habitação deverão: (1) permitir que os interessados participem no processo de planeamento das obras, (2) simplificar e aumentar a eficiência do quadro normativo para a emissão de licenças de obras, (3) melhorar os pré-requisitos na construção de habitações, (4) aumentar o limite máximo do imposto sobre as mais-valias a diferir e (5) suprimir o montante uniformizado do imposto sobre as mais-valias a diferir.

A componente deverá contribuir para dar cumprimento às recomendações específicas por país dirigidas à Suécia, nomeadamente «dar resposta aos riscos associados ao elevado endividamento das famílias através da redução gradual da dedutibilidade fiscal dos juros de empréstimos hipotecários ou do aumento dos impostos recorrentes sobre o imobiliário; estimular o investimento na construção de habitações em que a escassez é mais premente, em especial através da eliminação dos obstáculos estruturais à construção; melhorar a eficiência do mercado da habitação, revendo a conceção do imposto sobre as mais-valias» (recomendação específica n.º 1 de 2019).

E.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro a fundo perdido

Investimento 1: Investimento para apoiar o arrendamento e o alojamento de estudantes

Este investimento visa fazer face à escassez de habitações mediante o aumento da oferta de novas habitações para arrendamento com rendas mais baixas em relação às não subvencionadas. Juntamente com as restrições em matéria de requisitos de rendimento, estas habitações deverão ser economicamente acessíveis a um maior número de agregados familiares, aliviando a situação igualmente para os indivíduos de menores rendimentos, os estudantes ou as pessoas em vias de entrar no mercado de trabalho. As subvenções à construção serão pagas a habitações a concluir em 2022 e 2023. Serão impostas várias condições para garantir que o grupo-alvo é beneficiado, nomeadamente, o auxílio ao investimento dependerá da fixação de uma renda máxima, não podendo o senhorio recusar-se a arrendar a um potencial arrendatário uma habitação subvencionada pelo facto de os rendimentos deste serem demasiado baixos, desde que o inquilino esteja em condições de pagar a renda. O regime de apoio deve apoiar os investimentos que permitam uma redução de, pelo menos, 20 % da procura de energia primária ao nível do edifício, comparativamente com os requisitos dos regulamentos de construção. Segundo a experiência histórica, esta situação deverá diminuir.

A realização deste investimento deverá ser concluída até 31 de dezembro de 2023.

Reforma 1: Direito de iniciativa dos particulares – envolvimento das partes interessadas no planeamento e na delimitação de zonas

Esta reforma visa encurtar os períodos de planeamento para a delimitação das zonas em que é possível construir. Quando entrar em vigor, serão dadas mais oportunidades às partes interessadas, nomeadamente aos proprietários, promotores e construtores, para iniciarem e, em parte, levarem a cabo a elaboração de planos de urbanização pormenorizados. Os municípios devem informar os interessados da documentação de planeamento necessária para o planeamento pormenorizado, incluindo os documentos relacionados com os interesses nacionais, a proteção das praias e a saúde e segurança. Deve ser revista a Lei do Planeamento e Construção, de modo a clarificar que, não obstante incumba aos municípios a responsabilidade em última instância, os proprietários de imóveis ou outras pessoas que tomem a iniciativa de propor planos de urbanização podem apresentar planos de urbanização pormenorizados.

A realização desta reforma deverá ser concluída até 31 de dezembro de 2021.

Reforma 2: Simplificação e eficácia do enquadramento normativo para a emissão das licenças de obras

Esta reforma visa simplificar e tornar mais eficaz o enquadramento normativo para a emissão de licenças de obras. A reforma visa: i) estabelecer quando nasce a obrigação de emitir uma licença ou notificação para os diferentes tipos de obras; ii) definir as prescrições a cumprir para obter a licença, garantindo que as obrigações de licenciamento não excedem o necessário para acautelar os interesses da sociedade e dos vizinhos; iii) introduzir as alterações necessárias nas regras processuais e iv) introduzir outras alterações nos regulamentos de planeamento e construção consideradas justificadas em função dos pedidos apresentados.

A realização desta reforma deverá ser concluída até 31 de dezembro de 2023.

Reforma 3: Pré-requisitos mais exigentes na construção de habitações

A fim de permitir uma maior previsibilidade e eficiência no setor da construção e facilitar processos repetíveis, o Governo apresentou, em 16 de setembro de 2021, uma proposta legislativa sobre a certificação das empresas de projetos de obras, tornando o processo mais previsível. Essa reforma altera a Lei do Planeamento e Construção (SCS 2010: 900), introduzindo um novo operador, as empresas de projetos de obras certificadas (*Certifierade byggprojekteringsföretag – en mer förutsägbar byggprocess*).

Essas empresas devem possuir competências e experiência específicas na avaliação dos requisitos de eficácia e acessibilidade do projeto, bem como dos requisitos técnicos para construir edifícios residenciais, que serão estabelecidos em regulamentos governamentais, devendo estar em condições de o fundamentar com base num certificado emitido por um organismo acreditado para o efeito. A reforma deverá permitir, além disso, que os donos das obras possam recorrer a empresas de projetos de obras certificadas para a conceção de novos edifícios. Quando se recorra a empresas desse tipo, o Comité para a Construção não precisará de ter em conta os requisitos abrangidos pela certificação, quer antes de decidir sobre a emissão da licença de obras quer quanto ao anúncio de início de atividade. Os donos da obra deverão ter a possibilidade de recorrer a empresas de projetos de obras certificadas no âmbito do processo.

A realização desta reforma deverá ser concluída até 31 de dezembro de 2022.

Reforma 4: Aumento do limite máximo do imposto sobre as mais-valias a diferir

Esta medida visa reduzir os custos da aquisição de imóveis por particulares, promovendo uma maior mobilidade no mercado da habitação e no mercado laboral. O montante máximo do imposto sobre as mais-valias a diferir foi aumentado de 1 450 000 SEK para 3 000 000 SEK.

A realização desta reforma deverá ser concluída até 1 de julho de 2020, sendo aplicável às vendas realizadas após 30 de junho de 2020.

Reforma 5: Supressão do montante uniforme do imposto sobre as mais-valias a diferir

Esta medida visa reduzir os custos da transação de imóveis entre os particulares, promovendo uma maior mobilidade no mercado da habitação e no mercado laboral. A medida elimina o montante uniforme do imposto das mais-valias a diferir. Anteriormente, as mais-valias a diferir estavam sujeitas a uma tributação uniforme com base numa taxa de juro fixa. Esse montante uniforme acrescia ao rendimento tributável, sendo tributado a uma taxa de 30 %.

A realização desta reforma deverá ser concluída até 1 de janeiro de 2021, sendo aplicável aos exercícios orçamentais posteriores a 31 de dezembro de 2020.

E.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro a fundo perdido

Ver quadro infra. A data de referência para todos os indicadores é 1 de fevereiro de 2020, salvo indicação em contrário na descrição da ação. Os montantes no quadro não incluem o IVA.

Número	Medida	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário		Descrição de cada marco e meta
					Unidade	Cenário de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
50	Investimento para apoiar o arrendamento e o alojamento de estudantes	Meta	T1: Pagamento do apoio concedido às novas habitações terminadas		Novas habitações terminadas	0	1 500	4.º trimestre	2022	Dados estatísticos sobre os pagamentos totais e o número de habitações entregues que cumprem as condições para garantir que o grupo-alvo é beneficiado, nomeadamente, o auxílio ao investimento dependerá da fixação de uma renda máxima, não podendo o senhorio recusar-se a arrendar a um potencial arrendatário uma habitação subvencionada pelo facto de os rendimentos deste serem demasiado baixos, desde que o arrendatário esteja em condições de pagar a renda. Os dados relativos às rendas serão comparados com as rendas das novas habitações não subsidiadas.
51	Investimento para apoiar o arrendamento e o alojamento de estudantes	Meta	T2: Pagamento do apoio concedido às novas habitações terminadas		Novas habitações terminadas	1 500	4 800	4.º trimestre	2023	Dados estatísticos sobre os pagamentos totais e o número de habitações entregues que cumprem as condições para garantir que o grupo-alvo é beneficiado, nomeadamente, o auxílio ao investimento dependerá da fixação de uma renda máxima, não podendo o senhorio recusar-se a arrendar a um potencial arrendatário uma habitação subvencionada pelo facto de os rendimentos deste serem demasiado baixos, desde que o arrendatário esteja em condições de pagar a renda. Os dados relativos às rendas serão comparados com as rendas das novas habitações não subsidiadas.
52	Direito de iniciativa dos particulares – envolvimento das partes interessadas no planeamento do ordenamento	Marco	Entrada em vigor da lei que reconhece o direito de iniciativa dos particulares	Disposição da lei que reconhece o direito de iniciativa dos particulares que indica a				4.º trimestre	2021	Entrada em vigor, na sequência da sua aprovação pelo parlamento da Suécia, das alterações legislativas que consagram: (1) a obrigação de os municípios facultarem informações sobre a documentação de planeamento exigida às entidades privadas envolvidas

Número	Medida	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário		Descrição de cada marco e meta
					Unidade	Cenário de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
	urbano			entrada em vigor						no ordenamento urbano, (2) o direito de os interessados obterem a lista de documentos que a administração considera necessários para avaliar se o planeamento do ordenamento urbano afeta interesses que lhe incumbe defender, nomeadamente o interesse nacional, a proteção da terra e da saúde e segurança, assim como (3) clarificação da Lei relativa ao ordenamento e à construção quanto à documentação de planeamento exigida aquando da elaboração de um plano de pormenor poder ser apresentada igualmente por outros municípios.
53	Simplificação e eficácia do enquadramento normativo para a emissão das licenças de obras e outro tipo de licenças	Marco	Entrada em vigor da lei que simplifica o quadro normativo para a emissão de licenças de obras	Disposição da lei que estabelece um quadro normativo simplificado e mais eficaz para a emissão das licenças de obras, indicando a entrada em vigor				4.º trimestre	2023	Entrada em vigor, na sequência da sua aprovação pelo parlamento da Suécia, de alterações legislativas que introduzem um quadro normativo simplificado e mais eficaz para a emissão das licenças de obras. As obrigações de licenciamento e os requisitos a cumprir para obter uma licença não devem exceder o necessário para acautelar os interesses da sociedade e dos vizinhos.
54	Pré-requisitos mais exigentes na construção de habitações	Marco	Entrada em vigor de alterações à Lei do Planeamento e da Construção reconhecendo as empresas de projetos de obras certificadas [Certifierade byggprojektering	Disposição da lei que reconhece as empresas de construção certificadas e que indica a sua entrada em vigor				4.º trimestre	2022	A entrada em vigor, na sequência da aprovação pelo Parlamento da Suécia, das alterações legislativas à Lei do Planeamento e Construção (SCS 2010:900) introduzirá novos intervenientes, nomeadamente as empresas de projetos de obras certificadas. O recurso a empresas desse tipo nos processos de construção de habitações substituirá a verificação prévia pelos municípios do cumprimento

Número	Medida	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário		Descrição de cada marco e meta
					Unidade	Cenário de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
			s företag – en mer förutsägbar byggprocess], introduzindo melhores pré-requisitos para a construção de habitações.							dos regulamentos de construção abrangidos pela certificação. O objetivo é garantir uma maior previsibilidade e eficiência nos processos de obras e facilitar a repetição dos processos.
55	Aumento do limite máximo do imposto sobre as mais-valias a diferir	Marco	Entrada em vigor de uma alteração da legislação fiscal que aumenta o limite máximo do imposto sobre as mais-valias a diferir [de 1 450 000 SEK para 3 000 000 SEK]	Disposição legal que indica a entrada em vigor da lei que aumenta o limite máximo do imposto sobre as mais-valias a diferir				3.º trimestre	2020	A reforma deverá aumentar o montante máximo do imposto sobre as mais-valias a diferir, de 1 450 000 SEK para 3 000 000 SEK.
56	Supressão do rendimento uniforme do imposto sobre as mais-valias a diferir	Marco	Entrada em vigor da alteração da legislação fiscal que suprime o rendimento uniforme do imposto sobre as mais-valias a diferir	Disposição legal que indica a entrada em vigor da lei que suprime o rendimento uniforme do imposto sobre as mais-valias a diferir				1.º trimestre	2021	A reforma deverá suprimir o rendimento uniforme do imposto sobre as mais-valias a diferir.

F. COMPONENTE 6: CAPÍTULO REPowerEU

O objetivo do capítulo REPowerEU é reduzir a dependência global dos combustíveis fósseis e, em especial, acelerar a construção de novas redes de eletricidade, melhorar a eficiência energética dos edifícios e combater a pobreza energética.

Por conseguinte, a componente dá resposta à recomendação específica por país relacionada com a redução da dependência global dos combustíveis fósseis (recomendações específicas por país 4 de 2022 e 2023). Dois investimentos melhoram a eficiência energética em edifícios de habitação multifamiliar e em edifícios para arrendamento e habitação para estudantes, enquanto uma reforma simplifica os procedimentos de autorização para a expansão da rede elétrica.

Atendendo à descrição das medidas e às ações de mitigação previstas no plano de recuperação e resiliência, em conformidade com as orientações técnicas do princípio de «não prejudicar significativamente» (2021/C58/01), nenhuma medida da componente prejudica significativamente os objetivos ambientais na aceção do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852.

F.1. Descrição das reformas e investimentos para apoio financeiro a fundo perdido

Investimento 1: Medida ampliada: Eficiência energética em edifícios de habitação multifamiliar

O objetivo desta medida é aumentar o investimento 3: Eficiência energética em edifícios de habitação multifamiliar, no âmbito da componente 1: Recuperação ecológica. O aumento da medida deve aumentar o número de metros quadrados renovados para fins de eficiência energética.

Este investimento deverá ser concluído até 31 de dezembro de 2025.

Investimento 2: Medida ampliada: Investimento para apoiar o arrendamento e o alojamento de estudantes

O objetivo desta medida é aumentar o investimento 1: Investimento para apoiar o arrendamento e o alojamento de estudantes, no âmbito da componente 5: Investimento para promover o crescimento e o emprego. A expansão da medida deve aumentar o número de habitações concluídas para arrendamento e alojamento para estudantes.

Este investimento deverá ser concluído até 31 de dezembro de 2025.

Reforma 1: Acelerar o processo de autorização para a construção da rede elétrica

O objetivo desta reforma é encurtar o processo de licenciamento para a construção da rede elétrica, tendo em vista o reforço da rede elétrica na Suécia. A reforma visa igualmente resolver os estrangulamentos domésticos e transfronteiriços no transporte de eletricidade. A reforma consistirá em legislação que simplifique os procedimentos de construção da infraestrutura da rede de eletricidade. A este respeito, a reforma deve incluir os seguintes elementos:

- a introdução de um procedimento simplificado para a concessão de isenções da proteção de zonas locais durante o processo de licenciamento para a construção de redes elétricas (atualmente descrito no capítulo 7, secções 11-b e 13-18h, do Código do Ambiente sueco), que deverá permitir a concessão dessas isenções mais rapidamente e em fases iniciais do processo de licenciamento; e
- presunção de utilização de soluções de catenárias em vez de soluções de cabos terrestres ao avaliar as opções tecnológicas aos níveis de tensão mais elevados, o que deve alterar o requisito existente de que ambos os tipos de soluções devem ser explorados por defeito.

A reforma deverá ser concluída até 31 de dezembro de 2024.

F.2. Marcos, metas, indicadores e calendário de acompanhamento e execução do apoio financeiro a fundo perdido

Ver quadro infra. A data de referência para todos os indicadores é 1 de fevereiro de 2020, salvo indicação em contrário na descrição da ação. Os montantes no quadro não incluem o IVA.

Número	Medida	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário		Descrição de cada marco e meta
					Unidade	Cenário de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
57	Eficiência energética em edifícios de habitação multifamiliar	Meta	Renovação de 1 646 000 metros quadrados de edifícios.		Metros quadrados	600 000	2 246 000	4.º trimestre	2025	<p>Renovação de 1 646 000 metros quadrados de edifícios. A unidade de medida é o Atemp, um termo que define a área do edifício na qual se baseia o desempenho energético.</p> <p><i>Atemp</i> é a área de todos os pisos, pisos térreos e caves, com temperatura controlada, destinados a ser aquecidos a uma temperatura superior a 10 °C e delimitados pelo interior do edifício. Inclui a área ocupada por paredes interiores, vãos de escadas, saguões e elementos análogos. Não inclui, no entanto, o espaço existente nas em garagens em edifício residenciais ou não residenciais.</p>
58	Investimento para apoiar o arrendamento e o alojamento de estudantes	Meta	T3: Pagamento do apoio concedido às novas habitações terminadas		Novas habitações terminadas	4 800	6 720	4.º trimestre	2025	<p>Dados estatísticos sobre os pagamentos totais e o número de habitações entregues que cumprem as condições para garantir que o grupo-alvo é beneficiado, nomeadamente, o auxílio ao investimento dependerá da fixação de uma renda máxima, não podendo o senhorio recusar-se a arrendar a um potencial arrendatário uma habitação subvencionada pelo facto de os rendimentos deste serem demasiado baixos, desde que o arrendatário esteja em condições de pagar a renda. Os dados relativos às rendas serão comparados com as rendas das novas habitações não subsidiadas.</p>

Número	Medida	Marco/Meta	Nome	Indicadores qualitativos (para cada marco)	Indicadores quantitativos (para cada meta)			Calendário		Descrição de cada marco e meta
					Unidade	Cenário de referência	Objetivo	Trimestre	Ano	
59	Acelerar o processo de autorização para a construção da rede elétrica	Marco	Entrada em vigor de uma lei para acelerar o processo de autorização para a construção de redes elétricas	Disposição da lei que indica a entrada em vigor de uma lei que acelera o processo de autorização para a construção de redes elétricas				4.º trimestre	2024	Entrada em vigor de legislação que introduz: a) Um procedimento simplificado para a concessão de isenções da proteção local durante o processo de licenciamento para a construção de redes elétricas (atualmente descrito no capítulo 7, secções 11-b e 13-18h, do Código do Ambiente sueco), que permita a concessão dessas isenções em prazos mais curtos e em fases anteriores do processo de licenciamento; e b) uma presunção para a utilização de soluções de catenárias sobre as soluções de cabos terrestres aquando da avaliação das opções tecnológicas aos níveis de tensão mais elevados, que deve alterar o requisito existente de que ambos os tipos de soluções devem ser explorados por defeito.

2. Custo total estimado do plano de recuperação e resiliência

O custo total estimado do plano de recuperação e resiliência da Suécia é de 35 454 030 000 SEK, o que equivale a 3 501 632 593 EUR, com base na taxa de referência EUR/SEK do BCE de 28 de maio de 2021.

SECÇÃO 2: APOIO FINANCEIRO

1. Contribuição financeira

As parcelas referidas no artigo 2.º, n.º 2, devem ser organizadas do seguinte modo:

1.1. Primeira parcela (apoio a fundo perdido):

Número sequencial	Medida relacionada (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome
1	Investimentos locais e regionais no domínio do clima	Meta	T1: Adjudicação de projetos que reduzam as emissões de dióxido de carbono em 300 000 toneladas
7	Eficiência energética em edifícios de habitação multifamiliar	Marco	Entrada em vigor da legislação que cria o regime de apoio aos investimentos na melhoria da eficiência energética em edifícios de habitação multifamiliar
9	Reforço do apoio aos caminhos de ferro	Meta	60 km de caminhos de ferro modernizados ou melhorados
13	Ajustamento da obrigação de integrar biocombustíveis	Marco	Entrada em vigor da lei que impõe maiores quotas de redução das emissões de gases com efeito de estufa provenientes da gasolina e do gasóleo, exigindo que os fornecedores de combustíveis integrem progressivamente biocombustíveis
14	Ajustamento da obrigação de integrar biocombustíveis	Marco	Entrada em vigor da lei que impõe a obrigação de redução para o combustível da aviação
15	Supressão dos benefícios fiscais dos combustíveis em determinados setores	Marco	Entrada em vigor da lei que suprime parcialmente os benefícios fiscais dos combustíveis em determinados setores
17	Ajustamento dos benefícios fiscais para os veículos de serviço das empresas	Marco	Entrada em vigor da lei que ajusta os benefícios fiscais dos veículos de serviço das empresas

Número sequencial	Medida relacionada (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome
19	Mais vagas no ensino profissional de adultos a nível regional	Meta	T1: Nova vagas para a formação profissional e a educação de adultos
20	Mais vagas no ensino profissional de adultos a nível regional	Meta	T2: Nova vagas para a formação profissional e a educação de adultos
23	Incentivos à formação profissional combinada com o ensino da língua sueca para imigrantes ou como segunda língua	Marco	Entrada em vigor do sistema de incentivo à formação profissional combinada com o ensino da língua sueca para imigrantes ou como segunda língua
24	Aumento das vagas anuais no ensino profissional superior	Meta	T1: Novas vagas no ensino profissional pós-secundário
25	Aumento das vagas anuais no ensino profissional superior	Meta	T2: Novas vagas no ensino profissional pós-secundário
28	Recursos para satisfazer a procura nas universidades e outros estabelecimentos de ensino superior	Meta	T1: Novos alunos matriculados no ensino superior
34	Iniciativa de prestação de cuidados a idosos	Meta	1 500 participantes recebem formação no âmbito da Iniciativa relativa aos cuidados a idosos
40	Novo sistema aplicável às contas e cofres bancários	Marco	Entrada em vigor do novo sistema aplicável às contas e cofres bancários
41	Decisões governamentais que asseguram a aplicação eficaz e eficiente	Marco	M1: Decisões governamentais que asseguram a execução eficaz e eficiente do plano de recuperação e resiliência, incluindo a estrutura de auditoria e controlo
42	Decisões governamentais que asseguram a aplicação eficaz e eficiente	Marco	M2: Decisões governamentais que asseguram a execução eficaz e eficiente do plano de recuperação e resiliência, incluindo a estrutura de auditoria e controlo

Número sequencial	Medida relacionada (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome
43	Decisões governamentais que asseguram a aplicação eficaz e eficiente	Marco	M3: Decisões governamentais que asseguram a execução eficaz e eficiente do plano de recuperação e resiliência, incluindo a estrutura de auditoria e controlo
45	Expansão da banda larga	Meta	T1: Número de edifícios que passaram a ter acesso a banda larga («ligação por residência»)
52	Direito de iniciativa dos particulares — envolvimento das partes interessadas no planeamento do ordenamento urbano	Marco	Entrada em vigor da lei que reconhece o direito de iniciativa dos particulares
55	Aumento do limite máximo do imposto sobre as mais-valias a diferir	Marco	Entrada em vigor de uma alteração da legislação fiscal que aumenta o limite máximo do imposto sobre as mais-valias a diferir, de 1 450 000 SEK para 3 000 000 SEK
56	Supressão do rendimento uniforme do imposto sobre as mais-valias a diferir	Marco	Entrada em vigor da alteração da legislação fiscal que suprime o rendimento uniforme do imposto sobre as mais-valias a diferir
		Montante da parcela	1 118 003 611 EUR

1.2. Segunda parcela (apoio a fundo perdido):

Número sequencial	Medida relacionada (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome
2	Investimentos locais e regionais no domínio do clima	Meta	T2: Adjudicação de projetos que reduzam as emissões de dióxido de carbono em 240 000 toneladas
10	Reforço do apoio aos caminhos de ferro	Meta	40 km de caminhos de ferro modernizados ou melhorados
16	Supressão dos benefícios fiscais dos combustíveis em determinados setores	Marco	Entrada em vigor da lei que suprime na totalidade os benefícios fiscais dos combustíveis em determinados setores
21	Mais vagas no ensino profissional de adultos a nível regional	Meta	T3: Nova vagas para a formação profissional e a educação de adultos
26	Aumento das vagas anuais no ensino profissional superior	Meta	T3: Novas vagas no ensino profissional pós-secundário
29	Recursos para satisfazer a procura nas universidades e outros estabelecimentos de ensino superior	Meta	T2: Novos alunos matriculados no ensino superior
33	Lei de proteção do emprego e melhores possibilidades de transição	Marco	Entrada em vigor das alterações legislativas destinadas a modernizar a proteção do emprego e a melhorar as possibilidades de transição laboral
46	Expansão da banda larga	Meta	T2: Número de edifícios que passaram a ter acesso a banda larga («ligação por residência»)
50	Investimento para apoiar o arrendamento e o alojamento de estudantes	Meta	T1: Pagamento do apoio concedido às novas habitações terminadas

Número sequencial	Medida relacionada (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome
54	Pré-requisitos mais exigentes na construção de habitações	Marco	Entrada em vigor de alterações à Lei do Planeamento e da Construção reconhecendo as empresas de projetos de obras certificadas [Certifierade byggprojekteringsföretag – en mer förutsägbar byggprocess], introduzindo melhores pré-requisitos para a construção de habitações.
		Montante da parcela	729 078 179 EUR

1.3. Terceira parcela (apoio a fundo perdido):

Número sequencial	Medida relacionada (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome
3	Investimentos locais e regionais no domínio do clima	Meta	T3: Adjudicação de projetos que reduzam as emissões de dióxido de carbono em 140 500 toneladas
18	Proteção formal do património natural de grande valor	Meta	Desembolso do financiamento para a proteção do património natural de grande valor para a biodiversidade
22	Mais vagas no ensino profissional de adultos a nível regional	Meta	T4: Nova vagas para a formação profissional e a educação de adultos
27	Aumento das vagas anuais no ensino profissional superior	Meta	T4: Novas vagas no ensino profissional pós-secundário
30	Recursos para satisfazer a procura nas universidades e outros estabelecimentos de ensino superior	Meta	T3: Novos alunos matriculados no ensino superior
35	Iniciativa de prestação de cuidados a idosos	Meta	8 000 participantes recebem formação no âmbito da Iniciativa relativa aos cuidados a idosos
36	Reconhecimento da profissão de assistente de enfermagem	Marco	Entrada em vigor da lei que regula o reconhecimento profissional dos assistentes de enfermagem

Número sequencial	Medida relacionada (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome
37	Ajustamento dos limites etários	Marco	Entrada em vigor das alterações legislativas que ajustam os limites de idade nos regimes da segurança social e fiscal
39	Reforço das medidas de luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo	Marco	Entrada em vigor das alterações legislativas que reforçam as medidas de luta contra o branqueamento de capitais e o financiamento do terrorismo
44	Infraestrutura digital comum da administração pública	Marco	Criação e funcionamento do enquadramento nacional para os dados e da infraestrutura digital pública comum
47	Expansão da banda larga	Meta	T3: Número de edifícios que passaram a ter acesso a banda larga («ligação por residência»)
51	Investimento para apoiar o arrendamento e o alojamento de estudantes	Meta	T2: Pagamento do apoio concedido às novas habitações terminadas
53	Simplificação e eficácia do enquadramento normativo para a emissão das licenças de obras e outro tipo de licenças	Marco	Entrada em vigor da lei que simplifica o quadro normativo para a emissão de licenças de obras
		Montante da parcela	915 879 253 EUR

1.4. Quarta parcela (apoio a fundo perdido):

Número sequencial	Medida relacionada (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome
4	Investimentos locais e regionais no domínio do clima	Meta	T4: Adjudicação de projetos que reduzam as emissões de dióxido de carbono em 89 500 toneladas
31	Recursos para satisfazer a procura nas universidades e outros estabelecimentos de ensino superior	Meta	T4: Novos alunos matriculados no ensino superior
48	Expansão da banda larga	Meta	T4: Número de edifícios que passaram a ter acesso a banda larga («ligação por residência»)

Número sequencial	Medida relacionada (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome
59	Acelerar o processo de autorização para a construção da rede elétrica	Marco	Entrada em vigor de uma lei para acelerar o processo de autorização para a construção de redes elétricas
		Montante da parcela	303 352 660 EUR

1.5. Quinta parcela (apoio a fundo perdido):

Número sequencial	Medida relacionada (reforma ou investimento)	Marco / Meta	Nome
5	Investimentos locais e regionais no domínio do clima	Meta	T5: Adjudicação de projetos que reduzam as emissões de dióxido de carbono em 15 000 toneladas
6	Investimentos no domínio climático no setor industrial	Meta	Adjudicação de projetos com potencial para contribuir para a redução das emissões de CO2
8	Eficiência energética em edifícios de habitação multifamiliar	Meta	Renovação de 600 000 metros quadrados de edifícios.
57	Eficiência energética em edifícios de habitação multifamiliar	Meta	Renovação de 1 646 000 metros quadrados de edifícios.
32	Recursos para satisfazer a procura nas universidades e outros estabelecimentos de ensino superior	Meta	T5: Novos alunos matriculados no ensino superior
38	Ajustamento dos limites de idade	Marco	Entrada em vigor do ajustamento automático dos limites de idade nos regimes de segurança social e fiscal em função da evolução da esperança de vida aos 65 anos
49	Expansão da banda larga	Meta	T5: Número de edifícios que passaram a ter acesso a banda larga («ligação por residência»)
58	Investimento para apoiar o arrendamento e o alojamento de estudantes	Meta	T3: Pagamento do apoio concedido às novas habitações terminadas
		Montante da parcela	379 352 505 EUR

SECÇÃO 3: DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

1. Disposições relativas ao acompanhamento da execução do plano de recuperação e resiliência

O acompanhamento e a execução do plano de recuperação e resiliência da Suécia devem ser efetuados em conformidade com as seguintes disposições:

- O departamento internacional e económico do Ministério das Finanças será a autoridade coordenadora, assumindo a responsabilidade global pelo acompanhamento e execução da totalidade do plano. A autoridade pública responsável deve monitorizar, verificar e validar o cumprimento dos marcos e das metas. A autoridade coordenadora elabora e assina a declaração de gestão, sendo igualmente responsável pela preparação e apresentação dos pedidos de pagamento à Comissão Europeia e dos pagamentos a nível nacional.
- As autoridades públicas (*myndigheter*) são responsáveis pela execução das medidas concretas do plano de recuperação e resiliência. Devem manter a autoridade de coordenação informada sobre os progressos realizados na execução e cumprimento dos marcos e das metas.
- A autoridade de auditoria global será a autoridade nacional de gestão financeira (ESV). O Serviço Nacional de Auditoria efetuará auditorias periódicas sobre a eficiência, a eficácia e a fiabilidade das contas.

2. Disposições para permitir que a Comissão tenha total acesso aos dados subjacentes

A fim de permitir o pleno acesso da Comissão aos dados pertinentes, a Suécia deve contemplar os seguintes aspetos:

- O Ministério das Finanças assume a responsabilidade global pela execução do plano de recuperação e resiliência, sendo responsável, em nome de todos os organismos do setor público, pelos aspetos operacionais e administrativos do PRR. A fim de assegurar a coerência na execução do PRR, a principal autoridade de auditoria é a autoridade nacional de gestão financeira (ESV), que assiste o Ministério das Finanças nas suas funções gerais de coordenação. A ESV é ainda responsável pela recolha de dados para que o Ministério das Finanças possa controlar o cumprimento dos marcos e das metas. O Ministério das Finanças (autoridade de coordenação) é responsável por tratar e garantir uma resposta central aos pedidos de informação e de acesso aos dados dos destinatários finais. A recolha e o armazenamento desses dados são assegurados pelas autoridades responsáveis pela execução do PRR.
- Em conformidade com o artigo 24.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2021/241, uma vez alcançados os marcos e as metas pertinentes indicados na secção 2.1 do presente anexo, a Suécia apresenta à Comissão um pedido devidamente justificado de pagamento da contribuição financeira. A Suécia deve assegurar que, mediante pedido, a Comissão tem pleno acesso aos dados subjacentes pertinentes que corroborem a justificação do pedido de pagamento, tanto para a avaliação desse pedido em conformidade com o artigo 24.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2021/241 como para efeitos de auditoria e controlo.